

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 023/2024 - DDH/SMRH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL, com fulcro na Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina, com as devidas alterações, tornam pública a abertura das inscrições para a participação no Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Londrina - Paraná, conforme as normas e condições constantes deste Edital para os cargos de **ACEU01** - Agente de Combate às Endemias, Serviço de Combate às Endemias, **ACFU01** - Agente Conductor Funerário, Serviço de Motorista Funerário, **ACSOU1** - Agente Conductor Socorrista, Serviço de Conductor Socorrista, **ACVLU01** - Agente Conductor de Veículos Leves, Serviço de Motorista de Veículos Leves, **ACVPU01** - Agente Conductor de Veículos Pesados, Serviço de Motorista de Veículos Pesados, **AGFU01** - Agente Funerário, Serviço Funerário, **AGFU02** - Agente Funerário, Serviço de Coveiro, **AMPA03** - Agente de Manutenção Patrimonial, Serviço de Marcenaria e Carpintaria, **AOMU01** - Agente Operador de Máquinas, Serviço de Operador de Máquinas Motrizes, **AOPA03** - Agente Operacional Público, Serviço de Operário I, **APAA01** - Agente de Pavimentação Asfáltica, Serviço de Pavimentação, **FMA** - Fiscal do Município, Serviço Municipal de Fiscalização I, **TEAA01** - Técnico em Agrimensura, Assistência Técnica em Agrimensura, **TEAGA01** - Técnico Agrícola, Assistência Técnica Agrícola, **TEAMA01** - Técnico Ambiental, Assistência Técnica Ambiental, **TEOA01** - Técnico de Obras, Assistência Técnica de Obras, **TFPU01** - Técnico de Farmácia Pública, Assistência de Farmacêutica, **TGPA01** - Técnico de Gestão Pública, Assistência de Gestão, **TOSU01** - Técnico Orientador Social, Assistência Técnica em Orientação Social, **TSBU01** - Técnico de Saúde Bucal, Assistência Técnica de Saúde Bucal, **TSPA01** - Técnico de Saúde Pública, Assistência de Enfermagem I, **TSPA02** - Técnico de Saúde Pública, Assistência de Odontologia I, **TSPA03** - Técnico de Saúde Pública, Assistência de Patologia I, **TSTU01** - Técnico em Segurança do Trabalho, Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, **TSUEU01** - Técnico de Saúde em Urgência e Emergência, Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado sob a responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC e destinado a selecionar candidatos para o suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme **subitem 2.3**.
- 1.1.1. Este e os demais editais, bem como os avisos pertinentes ao certame público serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina.
- 1.2. O Certame Público, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, em sua **Etapa de Certame Público**, que trata da Prova Objetiva, será executada pela FUNDATEC. A **Etapa Admissional** que trata da Aptidão admissional (Exames/Avaliações Clínicas), será executada pela Prefeitura do Município de Londrina após a Homologação deste certame.
- 1.3. Todo o processo de seleção de que trata o presente edital será realizado na **cidade de Londrina – PR**, podendo ocorrer também em cidades vizinhas conforme o número de candidatos, conforme a seguir:
 - 1.3.1. **Etapa de certame público:**
 - a) prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório,
 - 1.3.2. **Etapa admissional:**
 - a) curso de formação específica, de caráter eliminatório, exclusivamente para o cargo de TOSU01 - Técnico Orientador Social - Assistência Técnica em Orientação Social.
 - b) aptidão admissional (Exames Médicos / Avaliações Clínicas), de caráter eliminatório.



- c) convocação para comprovação dos requisitos para investidura o cargo.
- 1.4. Após o cumprimento do **subitem 1.3.1**, será homologado o resultado do presente certame público, uma vez que a Etapa Admissional contida nos **subitem 1.3.2** refere-se aos procedimentos de admissão no cargo de execução direta da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.5. A Prova Objetiva será realizada no **dia 28 de abril de 2024**, na cidade de Londrina, , podendo ocorrer também em cidades vizinhas conforme o número de candidatos, na forma contida no **item 7** deste Edital, em locais a serem divulgados por meio do Cartão Informativo do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, conforme **subitem 3.5**.
- 1.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitar durante o período de inscrição, sendo que o atendimento poderá ser atribuído desde que justificada a necessidade. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinado neste Edital, conforme orientam os nos **subitens 7.1.28 e 7.1.29** e poderá ser atendida, de acordo com os critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da FUNDATEC.
- 1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a presente certame público, divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do presente certame público, em especial às eventuais convocações que serão publicadas no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, bem como manter atualizado o endereço postal e eletrônico (*e-mail*) informado no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.8. A inscrição no presente certame público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a validade do presente certame, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio de Formulário *On-line*, devidamente protocolada, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- 1.9.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e da Prefeitura do Município de Londrina verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.
- 1.9.2. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.
- 1.10. O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo VI** deste Edital.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Aplica-se ao cargo de provimento efetivo constante do presente Edital, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 2.2. A eventual investidura do cargo ficará condicionada à aprovação do candidato em todas as Etapas do Certame Público e da Etapa Admissional, bem como à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme especificado no indicado no **subitem 2.3** e daqueles enumerados no **item 12** deste edital.
- 2.3. Os requisitos exigidos para o cargo, o número de vagas, a jornada do cargo, a remuneração e a taxa de inscrição para o concurso serão os seguintes:

ACEU01 - Agente Combate às Endemias - Serviço de Combate às Endemias							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
1	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	1	40h semanais	Salário básico	R\$ 1.430,83	R\$ 33,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
					TOTAL	R\$ 2.297,04	

ACFU01 - Agente Condutor Funerário - Serviço de Motorista Funerário							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
2	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.630,66	R\$ 57,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
	• Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categorias "C" ou "D"	-	Assiduidade		R\$ 121,10		
			Auxílio alimentação		R\$ 525,66		
			TOTAL		R\$ 3.470,57		

ACSOU01 - Agente Condutor Socorrista - Serviço Condutor Socorrista							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
3	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.630,66	R\$ 57,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 525,66	
					TOTAL	R\$ 3470,57	

ACVLU01 - Agente Condutor de Veículos Leves - Serviço de Motorista de Veículos Leves							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
4	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	5	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.154,44	R\$ 47,00
		Afro-brasileiro:	1		Complemento salarial	R\$ 193,15	
	• Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categorias "A" ou "B" ou "AB"	1	Assiduidade		R\$ 121,10		
			Auxílio alimentação		R\$ 551,96		
			TOTAL		R\$ 3.020,65		

ACVPU01 - Agente Condutor de Veículos Pesados - Serviço de Motorista de Veículos Pesados

Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
5	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	8	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.630,66	R\$ 57,00
		Afro-brasileiro:	1		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	1		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 525,66	
		TOTAL	R\$ 3470,57				

AGFU01 - Agente Funerário - Serviço Funerário

Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
6	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.154,44	R\$ 47,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		TOTAL	R\$ 3.020,65				

AGFU02 - Agente Funerário - Serviço de Coveiro

Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
7	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	3	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.154,44	R\$ 47,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		TOTAL	R\$ 3020,65				

AMPA03 - Agente de Manutenção Patrimonial - Serviço de Marcenaria e Carpintaria

Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
8	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.154,44	R\$ 47,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		TOTAL	R\$ 3.020,65				

AOMU01 - Agente Operador de Máquinas - Serviço de Operador de Máquinas Motrizes							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
9	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.630,66	R\$ 57,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 525,66	
		TOTAL	R\$ 3470,57				

AOPA03 - Agente Operacional Público - Serviço de Operário I							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
10	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 1.430,83	R\$ 33,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		TOTAL	R\$ 2.297,04				

APAA01 - Agente de Pavimentação Asfáltica - Serviço de Pavimentação							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
11	• Ensino Fundamental Completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.154,44	R\$ 47,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		TOTAL	R\$ 3020,65				

FMA - Fiscal do Município - Serviço Municipal de Fiscalização I							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
12	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.849,78	R\$ 61,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
	• Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B" ou superior	-	Assiduidade		R\$ 121,10		
			Auxílio alimentação		R\$ 525,66		
	TOTAL	R\$ 3.689,69					

TEAA01 - Técnico em Agrimensura - Assistência Técnica em Agrimensura

Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição	
13	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	4	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.849,78	R\$ 61,00	
					Complemento salarial	R\$ 193,15		
		Afro-brasileiro:	1		Assiduidade	R\$ 121,10		
					ART - 35%	R\$ 1.065,03		
		Pessoa com Deficiência:			Auxílio alimentação			
		TOTAL						R\$ 4754,72

TEAGA01 - Técnico Agrícola - Assistência Técnica Agrícola

Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
14	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.849,78	R\$ 61,00
					Complemento salarial	R\$ 193,15	
	• Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B" ou superior	Afro-brasileiro:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					ART - 35%	R\$ 1.065,03	
	Pessoa com Deficiência:	-	Auxílio alimentação				
	TOTAL				R\$ 4.754,72		

TEAMA01 - Técnico Ambiental - Assistência Técnica Ambiental

Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição	
15	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.849,78	R\$ 61,00	
					Complemento salarial	R\$ 193,15		
		Afro-brasileiro:	-		Assiduidade	R\$ 121,10		
					ART - 35%	R\$ 1.065,03		
		Pessoa com Deficiência:	-		Auxílio alimentação			
		TOTAL						R\$ 4754,72

TEOA01 - Técnico de Obras - Assistência Técnica de Obras

Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
16	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.849,78	R\$ 61,00
					Complemento salarial	R\$ 193,15	
	• Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B" ou superior	Afro-brasileiro:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					ART - 35%	R\$ 1.065,03	
	Pessoa com Deficiência:	-	Auxílio alimentação				
	TOTAL				R\$ 4.754,72		

TFPU01 - Técnico de Farmácia Pública - Assistência de Farmacêutica							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
17	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	4	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.116,44	R\$ 47,00
		Afro-brasileiro:	1		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:			Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		TOTAL	R\$ 2982,65				

TGPA01 - Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
18	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	60	30h semanais	Salário básico	R\$ 1.846,23	R\$ 41,00
		Afro-brasileiro:	6		Complemento salarial	R\$ 193,15	
	Pessoa com Deficiência:	4	Assiduidade		R\$ 121,10		
			Auxílio alimentação		R\$ 551,96		
	TOTAL	R\$ 2.712,44					

TOSU01 - Técnico Orientador Social - Assistência Técnica em Orientação Social							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
19	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.849,78	R\$ 61,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 525,66	
		TOTAL	R\$ 3689,69				

TSBU01 - Técnico de Saúde Bucal - Assistência Técnica de Saúde Bucal							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
20	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.756,70	R\$ 59,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
	Pessoa com Deficiência:	-	Assiduidade		R\$ 121,10		
			Auxílio alimentação		R\$ 525,66		
	TOTAL	R\$ 3.596,61					

TSPA01 - Técnico de Saúde Pública - Assistência de Enfermagem I							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
21	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	28	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.116,44	R\$ 47,00
					Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Afro-brasileiro:	3		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		Pessoa com Deficiência:	2		TOTAL	R\$ 2982,65	

TSPA02 - Técnico de Saúde Pública - Assistência de Odontologia I							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
22	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.116,44	R\$ 47,00
					Complemento salarial	R\$ 193,15	
	• Registro no Conselho da Categoria	Afro-brasileiro:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		Pessoa com Deficiência:	-		TOTAL	R\$ 2.982,65	

TSPA03 - Técnico de Saúde Pública - Assistência de Patologia I							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
23	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	5	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.116,44	R\$ 47,00
					Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Afro-brasileiro:	1		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 551,96	
		Pessoa com Deficiência:	1		TOTAL	R\$ 2982,65	

TSTU01 - Técnico em Segurança do Trabalho - Assistência Técnica em Segurança do Trabalho							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
24	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.849,78	R\$ 61,00
					Complemento salarial	R\$ 193,15	
	• Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B" ou superior	Afro-brasileiro:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 525,66	
		Pessoa com Deficiência:	-		TOTAL	R\$ 3.689,69	

TSUEU01 - Técnico de Saúde em Urgência e Emergência - Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição
25	• Ensino Médio completo	Ampla Concorrência:	1	30h semanais	Salário básico	R\$ 2.756,70	R\$ 59,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 525,66	
		TOTAL	R\$ 3596,61				

* Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital.

**Nos termos da Lei Municipal nº 7.292/1997, a taxa de inscrição corresponderá a 2% (dois pontos percentuais) do valor do vencimento inicial dos cargos objeto do Concurso Público acrescida do código de Complementação Salarial.

O vencimento é composto pelo valor de salário básico e do complemento salarial.

***Nos termos da emenda Constitucional nº 120/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 807/2022, o pagamento do vencimento será complementado com o valor correspondente à diferença entre 02 (dois) salários mínimos. Em caso de suspensão dos repasses pela União, o vencimento será efetivado exclusivamente na forma da Lei Municipal nº 4.9828/1992.

- 2.4. À época da nomeação, para comprovar o requisito de escolaridade para ingresso, o candidato deverá apresentar:
- 2.4.1. **Nível Fundamental:** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental acompanhado do Histórico Escolar, reconhecido e registrado pelo órgão competente,
- 2.4.2. **Nível Médio:** Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar, reconhecido e registrado pelo órgão competente,
- 2.4.3. **Nível Médio Técnico:** Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar, juntamente com o Diploma ou Certificado do Curso Técnico em Nível Médio, ambos reconhecidos e registrados pelo órgão competente,
- 2.5. As atribuições dos cargos encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.6. Os candidatos classificados e não convocados às vagas ofertadas por meio deste edital integrarão o Cadastro de Reserva, pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de Reserva o contingente de candidatos classificados, passíveis de convocação, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 2.6.1. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no **item 8**.
- 2.6.2. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à Etapa admissional.
- 2.6.3. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas, previsto neste Edital, serão convocados os candidatos com deficiência e os afro-brasileiros classificados, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6.4. A inclusão no Cadastro de Reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura do Município de Londrina o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 2.7. A Administração Municipal poderá utilizar o banco de candidatos aprovados em lista de espera deste Concurso, para contratação temporária, em observância ao disposto na Lei Municipal 12.919, de 27



de setembro de 2019 e demais regras vigentes à época de uma eventual contratação, e ainda, SOMENTE e desde que seja permitido mediante o entendimento do TCE-PR, e de que não exista outro processo seletivo vigente para os cargos aos quais se pretender contratar temporariamente.

- 2.7.1. O eventual chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confunde com as convocações para preenchimento de vagas dos cargos efetivos deste Concurso, e dependerá de regra específica ser editada, se for o caso.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em outros Editais que forem publicados durante a realização do certame público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir. Portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos à época para a investidura no cargo.
- 3.2.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.2.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras, assim como autorizará a Prefeitura de Londrina e a FUNDATEC a verificar sua autenticidade em quaisquer bases de dados municipais, estaduais e federais.
- 3.3. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **10h do dia 08 de março de 2024 até as 17h do dia 04 de abril de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico www.fundatec.org.br, no qual existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
- 3.3.1. O candidato deverá certificar-se quanto à escolha correta do(s) cargo(s) a que pretende concorrer, e seguir os comandos de inscrição, por meio do preenchimento dos formulários que se sucederão, atentando-se às informações prestadas, e também quanto ao eventual pedido de concorrência nas vagas reservadas aos Afro-brasileiros e às Pessoas com Deficiência,
- 3.3.2. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, prevalecerá a última inscrição efetivada no sistema.
- 3.3.3. Após finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição, com a geração do número de inscrição do candidato, não será possível alterá-la para outro cargo,
- 3.3.4. Nome Social: O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e nas listas publicadas, deverá encaminhar a imagem do documento comprobatório com o nome social, já atualizado na base do CPF por meio de Formulário *On-line* disponibilizado no site www.fundatec.org.br.
- 3.3.5. Não serão admitidas solicitações de correções de dados ou mudança de cargo após efetivado o pedido da inscrição pelo candidato, nos termos do subitem anterior,
- 3.3.6. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 05 de abril de 2024**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária.



- 3.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá até o ato da investidura conferir os dados de inscrição, inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da Etapa Admissional, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 3.6. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 3.7. Após 5 (cinco) dias do efetivo pagamento do documento bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, a situação de sua inscrição.
- 3.8. A publicação do edital de inscritos será divulgada às **17h do dia 12 de abril de 2024**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, contendo informações sobre as inscrições.
- 3.8.1. Os candidatos cujos nomes não constarem na relação de inscritos poderão interpor recurso na forma do **item 9**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br e enviar, na forma de *upload*, em PDF, cópia escaneada do documento de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento.
- 3.9. A Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 3.11. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 3.12. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.13. Não é de competência da Prefeitura do Município de Londrina e da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, *internet Banking* e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 3.14. A Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC não se responsabilizam por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
- 3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
- 3.17. O Cartão Informativo com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão **a partir do dia 19 de abril de 2024**, junto ao Portal do Candidato, no



- endereço eletrônico: www.fundatec.org.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.
- 3.18. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via *upload*, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
 - 3.18.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.
 - 3.18.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
 - 3.18.3. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.
 - 3.18.4. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.
 - 3.18.5. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.
 - 3.18.6. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - 3.18.7. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 3.18.8. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.
 - 3.18.9. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário *On-line* de Regularização de Foto.
 - 3.18.10. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial.
 - 3.18.11. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.
 - 3.18.12. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Certame, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Cartão de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
 - 3.18.13. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Certame.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Estarão isentos do pagamento do valor total da taxa de inscrição o servidor público municipal de Londrina regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e, aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022.



- 4.2. Para solicitar a isenção que trata o **subitem 4.1**, o candidato deverá realizar sua inscrição via *internet*, imprimir o documento de arrecadação bancária, **NÃO EFETUAR O PAGAMENTO**, preencher o Formulário *On-line* disponível no *link* "Solicitar isenção", e **ENCAMINHAR** obrigatoriamente **TODAS** as informações constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até 17h do dia 11 de março de 2024**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
- 4.2.1. Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (**Servidor Público Municipal de Londrina** efetivo, ativo ou inativo, comissionado, subordinados ao Estatuto): preencher o Formulário *On-line*, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.
- 4.2.1.1. Não haverá isenção sem o registro da solicitação, ainda que seja constatado posteriormente que o candidato é servidor público do município.
- 4.2.2. Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): preencher o Formulário *On-line* constante no ato da inscrição, encaminhando cópia dos documentos descritos a seguir:
- a) Quando CTPS Física**, deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:
1. Cópia do Documento de Identificação,
 2. Folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS,
 3. Folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),
 4. Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias, e
 5. Declaração escrita de próprio punho, atestando que o candidato está desempregado.
- b) Quando CTPS Digital**, deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:
1. Cópia do Documento de Identificação,
 2. Página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador,
 3. Declaração escrita de próprio punho, atestando que o candidato está desempregado.
- 4.2.3. Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): preencher o Formulário *On-line* constante no ato da inscrição, e anexar, **OBRIGATORIAMENTE**, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina.
- 4.2.3.1. Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. O benefício é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 4.2.4. Pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (**Cadastro Único**): preencher o Formulário *On-line* constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
- 4.2.4.1. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.4.2. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.2.4.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais



- informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.2.4.4. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.2.5. Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 (**Doadores de sangue, medula óssea e leite materno**), preencher o Formulário *On-line* constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:
- a) **doador de sangue:** apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura deste certame,
- b) **doador de medula óssea:** ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula,
- c) **doadora de leite materno:** apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de abertura deste certame.
- 4.2.5.1. Para o envio dos documentos da condição de isento, os candidatos deverão acessar o "Formulário *On-line* de Entrega de Documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", para *upload* dos documentos para avaliação.
- 4.2.3.1 Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário *On-line*. Não serão aceitos solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhados via postal, via *e-mail* ou qualquer outra forma não estabelecida nesse item.
- 4.2.3.2 Ao preencher o Formulário *On-line* – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.
- 4.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 4.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 4.4. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica designada pela FUNDATEC que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste edital, conforme disposições legais.
- 4.4.1. Constatada a ausência de documentos e/ou informações obrigatórios, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos.
- 4.4.2. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do Certame Público, o candidato será imediatamente desclassificado do Certame Público, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da Lei.
- 4.5. No dia **19 de março de 2024** será publicado o edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br.



- 4.5.1. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
- 4.5.2. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
- 4.6. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h do dia 21 de março de 2024**, nos termos do **item 9** deste edital.
 - 4.6.1. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.
 - 4.6.2. Durante o período de recurso, não será aceito:
 - a) reenvio de documentos que estavam corrompidos,
 - b) alteração/troca de documentos entregues.
- 4.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, no **dia 26 de março de 2024**, via *internet*, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 4.8. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do documento de arrecadação bancária e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 05 de abril de 2024**, nos termos do **subitem 3.4** deste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 5.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas investidas/preenchidas, dentro do prazo de validade deste certame, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 5.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do certame público, conforme tabela constante do **Anexo II**.
- 5.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro, ficando, todos o que se inscreverem nesta condição, para fins de provimento do cargo, antes da nomeação, sujeitos à convalidação mediante processo específico da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, conforme Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013.
- 5.4. O candidato afro-brasileiro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 5.5. Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
 - 5.5.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
 - 5.5.2. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
 - 5.5.3. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 5.6. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.



- 5.6.1. O candidato afro-brasileiro aprovado na reserva de vagas que for convocado como ampla concorrência, deixará de figurar na lista de afro-brasileiro, sendo nomeado desta forma.
- 5.7. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 5.8. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.9. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.10. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da convalidação da autodeclaração do candidato como afro-brasileiro, estes serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
 - 5.10.1. Não serão considerados, para os fins do procedimento de convalidação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em Processos Seletivos de qualquer natureza.
 - 5.10.2. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.
 - 5.10.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
 - 5.10.4. O enquadramento ou não do candidato na condição de afro-brasileiro não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.11. A convocação para a convalidação da autodeclaração de que trata o **subitem 5.3** será realizada após a Homologação Final da Fase de Certame, para fins de provimento no cargo, antes da nomeação, que deverá ocorrer para os candidatos inscritos na forma do **subitem 3.3.1**, aprovados e classificados na Prova Objetiva na forma do **subitem 7.1.43**.
 - 5.11.1. A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de convocar os candidatos para a entrevista de convalidação de reserva de vaga para afro-brasileiro, a qualquer tempo após a homologação deste edital, podendo ainda a referida convalidação ocorrer de forma gradual.
- 5.12. Não convalidada a condição de afro-brasileiro do candidato submetido à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, acarretará na exclusão da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.13. O não atendimento ao ato convocatório descrito no **subitem 5.11** acarretará na exclusão da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, pelas Leis Municipais nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e nº 13.342, de 18 de fevereiro de 2022, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas para cada cargo neste certame e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada e verificada em perícia oficial.
- 6.2. O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do certame público, conforme tabela constante do **Anexo II** deste edital.

- 6.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para validação da inscrição nesta modalidade, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas, automaticamente às vagas destinadas à ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital à pessoa com deficiência, indicadas neste edital.
- 6.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
- 6.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 6.5.1. A pessoa com deficiência aprovada na reserva de vagas que for convocada como ampla concorrência, deixará de figurar na lista de pessoa com deficiência, sendo nomeado desta forma.
- 6.6. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame público.
- 6.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, fazer o *upload* do Laudo Caracterizador de Deficiência (**Anexo III**) em formato PDF, cumprindo, ainda, as seguintes exigências
- Preenchido de forma completa e detalhada, em caligrafia legível e devidamente assinado por especialista na área da deficiência (conforme indicado no próprio anexo),
 - Data de emissão antecedendo em, no máximo, 60 (sessenta) dias à data de publicação deste edital,
 - Em caso de deficiência auditiva, o laudo médico deverá conter, além do CID, a classificação e a origem da perda auditiva e vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizados até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital,
 - Em caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter, além do CID, a descrição do exame de acuidade visual (*Snellen*) e vir acompanhado do exame de campo visual (campimetria) de ambos os olhos, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital,
- 6.8.1. Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
- acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o *link* para entrega do "Formulário *On-line* – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação,
 - encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 *Megabytes* e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
 - após o preenchimento do Formulário *On-line*, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 6.8.2. Os documentos deverão ser postados até às **17h** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- 6.8.3. O candidato deverá encaminhar separadamente o documento comprobatório nos formulários *On-line* a que se refere a participação de cota e/ou atendimento especial e pedido de isenção, sob pena de não atendimento em alguma dessas etapas.
- 6.8.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios que:
- não forem enviados conforme estabelecido neste Edital,
 - estiverem em arquivos corrompidos,
 - forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras,

- d) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.
- 6.8.5. Ao candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição, por meio de *upload* do documento, indicado no **subitem 6.8**, a inscrição será excluída da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.9. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação vigente será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no certame, não gerando direito a nomeação no cargo.
- 6.9.1. Detectado a inconformidade do laudo apresentado pelo candidato com o presente edital ou a legislação vigente, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 6.9.2. O resultado da análise da qual trata o **subitem 6.9**, será divulgado às **17h do dia 12 de abril de 2024**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 6.10. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso por meio de Formulário *On-line* no prazo de **2 (dois) dias**, contados da data de divulgação do edital que trata o **subitem 6.9.2**, até às **17h do dia 16 de abril de 2024**, nos termos do **item 9** deste edital.
- 6.11. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados e a convalidação final serão publicados por meio de edital, via *internet*, até as **17h do dia 19 de abril de 2024**, sendo publicado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 6.12. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas cuja deficiência esteja abrangida no documento "**CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS - Orientações para fins de cumprimento do art. 93, da Lei nº 8.213/91**", publicado em 2021 pelo Ministério da Economia, Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, disponível em *link* na página do candidato.
- 6.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para investidura, serão submetidos à Perícia Admissional Oficial do Município de Londrina que confirmará, por meio de inspeção física e análise documental, se a condição da pessoa com deficiência permanece conforme declarado no ato da inscrição e emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo na qual se inscreveu.
- 6.13.1. O candidato que não for considerado como pessoa com deficiência em inspeção ocorrida no ato da Perícia Admissional Oficial terá sua convocação tornada sem efeito, passando a integrar listagem de ampla concorrência, desde que tenha obtido nota maior ou igual ao do último candidato classificado na lista de ampla concorrência.
- 6.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá informar, no ato da Perícia Admissional Oficial, quaisquer adaptações necessárias para o amplo desempenho das atribuições do cargo pretendido.
- 6.15. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar-se dessa condição de ingresso, expressamente detalhada no Laudo Caracterizador de Deficiência (**Anexo III**), para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições (além das já determinadas em perícia admissional) e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

7. DAS PROVAS

7.1. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1. A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, dividida em 2 (duas) partes, sendo: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.



- 7.1.2. A aplicação será na cidade de Londrina, podendo ocorrer também em cidades vizinhas conforme o número de candidatos, no **dia 28 de abril de 2024**, nos locais indicados no Cartão Informativo dos candidatos, conforme **subitem 3.17**.
- 7.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul- escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 7.1.4** . Os portões de acesso serão **abertos e fechados, impreterivelmente, conforme horário abaixo**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.
- 7.1.3.1. No período da **tarde, abertos às 14h30min e fechados às 15h30min**.
- 7.1.3.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
- 7.1.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original e legível:
- carteira de Identidade Civil (RG),
 - carteira Nacional de Habilitação, expedido em meio físico e digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022),
 - carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe,
 - passaporte brasileiro,
 - carteira Profissional com foto,
 - certificado de Reservista com foto,
 - carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha),
 - carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.
- 7.1.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
- 7.1.4.2. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no **subitem 7.1.47.1.3.2**, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.
- 7.1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.
- 7.1.6. Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação.
- 7.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas objetivas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.
- 7.1.7.1. O candidato deverá encaminhar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial com foto, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário *On-line* – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial, sob pena de não ter seu Cartão de Resposta preenchido.
- 7.1.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador,

chaves com controles eletrônicos e outros similares) que possam comprometer a segurança do certame, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.

- 7.1.9. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 7.1.8**, deverá desligá-los e colocar em embalagem específica entregue pela FUNDATEC. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 7.1.9.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
- 7.1.9.2. O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, impedindo que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso sejam acionados. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.1.9.3. Não será permitido a colocação de equipamentos eletrônicos aos arredores do local de prova. Se ocorrer, e for identificado o candidato dono, este será eliminado em qualquer momento do certame.
- 7.1.9.4. O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 7.1.10. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros, aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
- 7.1.10.1. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato, não podendo manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.
- 7.1.10.2. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa.
- 7.1.10.3. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.
- 7.1.10.4. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).
- 7.1.10.5. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 7.1.10.6. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.
- 7.1.10.7. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
- 7.1.10.8. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.



- 7.1.10.9. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
- 7.1.10.10. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
- 7.1.10.11. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 7.1.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, luvas, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 7.1.12. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 7.1.13. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 7.1.13.1. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc., e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 7.1.13.2. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
- 7.1.14. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário
- 7.1.15. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do certame.
- 7.1.16. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.
- 7.1.16.1. A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
- 7.1.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 7.1.8 a 7.1.11** deste Edital, será excluído do Certame.
- 7.1.17.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- ausentar-se da sala de realização de provas levando o Cartão de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos,
 - apresentar-se após o horário de fechamento dos portões,
 - não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital,
 - ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue seu Cartão de Respostas,
 - consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala,
 - ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido,

- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no Cartão de Respostas,
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos),
 - i) for surpreendido com materiais com conteúdo, quando da realização das Provas Escritas,
 - j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza,
 - k) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar,
 - l) fumar no ambiente de realização das provas,
 - m) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos,
 - n) não devolver integralmente o material recebido,
 - o) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados,
 - p) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados,
 - q) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo,
 - r) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver,
 - s) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização,
 - t) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG,
 - u) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova,
 - v) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação,
 - w) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes,
 - x) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido,
 - y) agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova,
 - z) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame,
 - aa) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC,
 - bb) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.
- 7.1.17.2. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.
- 7.1.17.3. A prova e o Cartão de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.
- 7.1.17.4. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.
- 7.1.18. A duração da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.
- 7.1.19. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitens 7.1.28 e 7.1.29**.

- 7.1.20. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 7.1.21. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
- 7.1.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.
- 7.1.22.1. Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 7.1.23. Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas, naquela sala.
- 7.1.24. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote dos Cartões de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
- 7.1.25. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
- 7.1.26. Os pacotes com os Cartões de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura dos Cartões de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.
- 7.1.27. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas e ainda após permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação das provas objetivas.
- 7.1.28. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (intérprete de LIBRAS, prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá preencher o Formulário *On-line* "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Classificação Internacional de Doenças - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade e o nome completo do candidato.
- 7.1.28.1. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
- I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
 - II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
 - III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.
 - IV) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.



- V) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.
- VI) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.
- VII) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- VIII) Mesa e Cadeira especial: será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas, obesos ou outro motivo justificado.
- IX) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
- X) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.
- XI) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
- XII) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.
- XIII) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.
- XIV) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
- XV) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
- Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:
- a) se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho,
- b) não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.
- 7.1.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, preencher o Formulário *On-line* "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que

ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

- 7.1.29.1. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade.
- 7.1.30. O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 7.1.28 e 7.1.29**, ou que o(s) arquivo(s) anexado(s), na forma de *upload*, não esteja(m) legível(eis), ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial.
- 7.1.31. As solicitações descritas nos **subitens 7.1.28 e 7.1.29** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade e viabilidade.
- 7.1.32. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.1.33. A FUNDATEC e a Prefeitura do Município de Londrina não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.
- 7.1.33.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova.
- 7.1.34. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
- 7.1.35. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
- 7.1.36. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.
- 7.1.36.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas da Prova Objetiva.
- 7.1.37. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO	
Área de Conhecimento	Questões
Conhecimentos Específicos	15
Língua Portuguesa	15
Raciocínio Lógico	10
Legislação	10
Total de Questões	50

- 7.1.38. Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.

- 7.1.38.1. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 7.1.38.2. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no **Anexo II**.
- 7.1.38.3. Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 7.1.39. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção das provas, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
 - 7.1.39.1. Os Cartões de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do lacre.
 - 7.1.39.2. Dentro desse malote, os Cartões de Respostas dos candidatos de cada sala, estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.
 - 7.1.39.3. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo os Cartões de Respostas serão entregues pela Coordenação aos Fiscais de cada sala para sua distribuição.
 - 7.1.39.4. Os Cartões de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.
 - 7.1.39.5. É garantida aos candidatos, a verificação dos Cartões de Respostas, antes da entrega a todos os candidatos, a confirmação de que estão todos em branco, se assim for solicitado.
 - 7.1.39.6. Distribuídos os Cartões de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos no Cartão de Respostas.
 - 7.1.39.7. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do *link* "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.
 - 7.1.39.8. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia da prova.
 - 7.1.39.9. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 7.1.40. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura ou campo de marcação não preenchido integralmente.
 - 7.1.40.1. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta preta ou azul-escura.
 - 7.1.40.2. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura dos Cartões de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
 - 7.1.40.3. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a seu Cartão de Respostas.
 - 7.1.40.4. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento do Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.
 - 7.1.40.5. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital dos Cartões de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

- 7.1.40.6. O candidato deverá assinar o seu Cartão de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.
- 7.1.40.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas no Cartão de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.
- 7.1.40.8. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 7.1.40.9. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 7.1.41. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva. Serão automaticamente excluídos do Certame Público os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste subitem.
- 7.1.42. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o **subitem 7.1.37** serão pontuados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação das seguintes fórmulas:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO		
ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	Pontos máximos
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 3,0	45
Língua Portuguesa	nº de acertos x peso 2,0	30
Raciocínio Lógico	nº de acertos x peso 1,5	15
Legislação	nº de acertos x peso 1,0	10
Total de Pontos da Prova Objetiva		100

- 7.1.43. O edital contendo a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, será divulgado às **17h do dia 17 de maio de 2024**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 7.1.41**, com observância do disposto no **subitem 14.2**.
- 7.1.44. Obedecida a ordem decrescente, na forma do **subitem 7.1.43**, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão ordenados em ordem alfabética.
- 7.1.45. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 7.1.41**.
- 7.1.46. O Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados a partir das **21h do dia 29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 7.1.46.1. A partir da divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso nos termos do **item 9** deste edital.
- 7.1.46.2. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) único pedido para recorrer de todas as questões que julgar incorretas.
- 7.1.47. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos às **17h do dia 14 de maio de 2024**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente a contar da publicação do gabarito oficial definitivo no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 7.1.48. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados

a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão.

- 7.1.49. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo.
- 7.1.50. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

8. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Encerrada a fase de Prova Objetiva será divulgado o **Edital de Classificação** do certame com a relação das notas obtidas pelos candidatos, contendo a relação dos candidatos aprovados, nos termos do **item 14.2**, bem como também, **em lista única**, a relação dos candidatos desclassificados, em ordem alfabética, por cargo, cuja publicação está prevista para **o dia 24 de maio de 2024**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 8.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar recurso, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h do dia 28 de maio de 2024**, nos termos do **item 9** deste edital.
- 8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o edital de Homologação do Resultado Final, nos termos do **item 10** deste edital.
- 8.4. A classificação final nesta etapa do Certame será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
Cargos de nível fundamental, médio e técnico	PF = PO

em que: PF: Pontuação Final, PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva,

- 8.5. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão considerados três casas decimais, desconsiderando-se as demais.

8.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 8.6.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Certame, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso,
 - capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificado de proficiência, nos termos do **subitem 8.6.1.1**,
 - maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico,
 - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa,
 - maior pontuação nas questões de Matemática,
 - maior pontuação nas questões de Legislação,
 - participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
 - maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a", considerando dia, mês e ano.
- 8.6.1.1. Para fins de comprovação da **alínea "b" do subitem 8.6.1**, será considerada a formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras



- promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005.
- 8.6.1.2. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.
- 8.6.1.3. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri ou capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:
- Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o *link* Formulário *On-line* "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri e capacitação e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS", para *upload* dos documentos digitalizados para avaliação,
 - Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 *Megabytes* e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF,
 - Após o preenchimento do Formulário *On-line*, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
 - Os documentos deverão ser enviados através do site até às **17h** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.
 - Os documentos apresentados terão validade somente para este Concurso Público.
 - Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri ou de capacitação e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para o candidato que não atender ao disposto neste Edital, no período determinado

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderá o candidato interpor recurso, POR INSCRIÇÃO, quanto ao resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, das inscrições deferidas e indeferidas, do resultado da Convalidação das Reservas de Vagas (Pessoa com Deficiência), do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, e da Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, por meio de Formulário *On-line*, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 9.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente certame, acima destacados, **serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais** no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 9.1.2. Os recursos em cada fase do certame deverão ser interpostos uma única vez. Após protocolizado o recurso não será admitido a complementação ou o protocolo de um segundo recurso para a mesma fase.
- 9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição, ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do certame.
- 9.4. Não serão admitidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 9.1.**



- 9.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração, ou de revisão de resultado de recursos, ou recursos de recursos.
- 9.6. Recursos cujo teor desprezite a FUNDATEC serão preliminarmente improvidos.
- 9.7. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada fase.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Divulgadas as notas e classificação, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final será Homologado, conforme previsto no **subitem 14.2**, por meio de edital no endereço eletrônico www.fundatec.org.br e no Jornal Oficial do Município de Londrina, cuja publicação está prevista para **o dia 31 de maio de 2024**.

11. DA ETAPA ADMISSIONAL

11.1. DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO CARGO DE TOSU01 - TÉCNICO ORIENTADOR SOCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ORIENTAÇÃO SOCIAL

- 11.1.1. Exclusivamente para o cargo de TOSU01 - Técnico Orientador Social, Assistência Técnica em Orientação Social, os candidatos serão convocados para a matrícula em Curso de Formação, de caráter eliminatório, obedecendo à ordem de classificação constante na homologação final da Etapa de Certame Público. As especificações do Curso de Formação serão estabelecidas em regulamento próprio.
- 11.1.2. Considerando a especificidade da atividade a ser desenvolvida, o quantitativo de vagas do cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01, será provido de forma a garantir que metade das vagas sejam ocupadas por homens e a outra metade por mulheres, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 12.372, de 17 de dezembro de 2015.
- 11.1.3. A convocação dos candidatos aprovados ao cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01 ocorrerá a partir do gênero do candidato melhor pontuado, alternando-se o gênero para cumprimento do disposto no **item 11.1.2**.
- 11.1.4. O Curso de Formação terá o número de vagas disposto neste Edital, acrescidos ao mínimo de **30% (trinta por cento)**.
- 11.1.5. A convocação para a matrícula no Curso de Formação Específica será realizada por meio da publicação de Edital com os candidatos que deverão participar desta fase do Concurso.
 - a) o Curso terá carga horária mínima de 60 (sessenta) horas aulas, inclusas disciplinas teóricas e práticas, distribuídas preferencialmente em 20h à 30h horas semanais, podendo ocorrer em períodos matutinos, vespertinos ou noturnos, inclusive com atividades aos fins de semana.
 - b) será obrigatória a frequência dos alunos às atividades escolares, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da hora/aula total e por disciplina, admitindo-se 25% (vinte e cinco por cento) de faltas justificadas, sendo que se o aluno que tiver mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, por disciplina ou em relação à carga horária total, será desligado do curso de formação e conseqüentemente reprovado nesta etapa do Concurso Público.
 - c) cada módulo terá uma avaliação correspondente, cujo formato ficará a critério do monitor/a(s) do Módulo, sendo que ao final do curso será realizada uma avaliação final. Em cada avaliação será exigida, como critério de aprovação, o mínimo de 70% de acertos, sendo desclassificado e correspondentemente eliminado do concurso público o candidato que não atingir o percentual de aproveitamento disposto neste item.

- 11.1.6. O candidato regularmente matriculado no curso de formação terá direito a percepção de auxílio financeiro correspondente a 50% do vencimento inicial do cargo, sendo que só fará jus ao mesmo o candidato que concluir o respectivo curso em observância a carga horária mínima exigida. O candidato desistente, bem como aquele que não cumprir com o disposto neste item, não fará jus ao auxílio financeiro e em caso de já ter percebido o auxílio deverá restituí-lo no prazo de trinta dias, contados do desligamento do curso, sob pena de responsabilidade.
- 11.1.7. Será eliminado do Concurso o candidato que, convocado para fazer matrícula no Curso de Formação Específica, não o fizer no prazo estipulado no Edital de convocação.

11.2. **DA APTIDÃO (EXAMES/AVALIAÇÕES CLÍNICAS)**

- 11.2.1. O candidato convocado para a Etapa Admissional deverá submeter-se à Perícia Admissional Oficial, observado os prazos nos termos do ato convocatório.
- 11.2.2. Todos os procedimentos, os documentos, exames médicos e avaliações clínicas pertinentes à Etapa Admissional encontram-se discriminados na Portaria Municipal nº 0420/2024, suas alterações ou norma substitutiva.
- 11.2.3. Os exames médicos e avaliações clínicas de que trata o **subitem 11.2** correrão às expensas dos **candidatos**.
- 11.2.4. Por ocasião de sua convocação para a Etapa Admissional, todos os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Prefeitura do Município de Londrina, munidos de documento oficial de identificação, de exames complementares (laudos e imagens), de relatórios médicos, e de avaliações clínicas para serem submetidos à Perícia Admissional Oficial, conforme Portaria Municipal nº 0420/2024.
- 11.2.5. A candidata que, nada data agendada para a realização da Perícia Admissional Oficial, estiver gestante ou se encontrar em estado puerperal de até 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto estará dispensada da realização dos exames de Raio X ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal, da mulher grávida e da puérpera.
- 11.2.5.1. A candidata que se encontrar em uma das situações elencadas no **subitem 11.2.5** deverá, em substituição ao exame de Raio X, apresentar em Perícia Oficial Admissional:
- a) documento emitido por médico especialista em ortopedia que ateste a condição de saúde osteomuscular,
 - b) atestado de seu médico obstetra assistente informando o tempo de gestação em que se encontra ou o tipo de parto a que foi submetida.
- 11.2.6. A candidata puérpera convocada para a referida etapa poderá ter sua Perícia Admissional Oficial prorrogada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, a fim de que haja o reestabelecimento de sua condição física, a critério do médico perito.
- a) a comprovação do tempo a que se referem os **subitens 11.2.5.1 e 11.2.6**, dar-se-á mediante apresentação de documento que ateste o nascimento ou parto no ato da Perícia Admissional Oficial.
- 11.2.7. Fica a critério da Administração Pública Municipal, de maneira fundamentada, requerer novos exames, avaliações clínicas médicas ou de qualquer outra especialidade para compor o rol de documentos que embasarão a decisão médico-pericial admissional.
- 11.2.7.1. A recusa à submissão ao **subitem 11.2.7** implicará a eliminação do candidato do certame.
- 11.2.7.2. Serão desclassificados, conforme previsto neste edital, os candidatos que deixarem de apresentar os exames e/ou avaliações descritos na Portaria Municipal nº 0420/2024, e/ou aqueles exigidos de forma complementar pelo médico perito do Município no prazo estabelecido.



- 11.2.8. Os candidatos convocados que não comparecerem na data e horário designados para a realização de Perícia Admissional Oficial serão desclassificados do Concurso Público, salvo quando comprovado caso fortuito e força maior.
- 11.2.9. Para a comprovação da exceção de que trata o **subitem 11.2.8**, os candidatos poderão protocolar requerimento, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional - SMRH, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do não comparecimento.
- 11.2.10. Os candidatos submetidos à Perícia Admissional Oficial e considerados inaptos para o exercício do cargo pretendido serão desclassificados do referido Concurso Público.
- 11.2.11. Os candidatos considerados inaptos, na forma do **subitem 11.2.10**, poderão interpor recurso, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional-SMRH, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do resultado da Perícia Admissional Oficial.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA, DAS REGRAS DE CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. São requisitos para a investidura no cargo, que se inicia na Etapa Admissional:
 - a) aprovação e classificação do candidato na Etapa do Concurso Público de que trata o presente Edital;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos (§ 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72),
 - d) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos,
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada na etapa de Aptidão (Exames/Avaliações Clínicas), nos termos do **subitem 11.2**;
 - h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvadas às exceções constitucionais;
 - i) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da nomeação ou determinado no respectivo edital de convocação;
 - k) ter concluído a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme **subitem 2.3** deste Edital.
 - l) apresentar declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura do Município de Londrina obedecida rigorosamente a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade do certame, para apresentarem a documentação necessária à admissão.
- 12.3. Os documentos necessários para a nomeação encontram-se dispostos no **Anexo V** deste Edital.
- 12.3.1. À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.



- 12.3.2. A documentação que trata o **subitem 12.3** deverá ser entregue na forma estabelecida no edital de convocação, obedecendo, se for o caso, o método de *upload* estabelecido no *layout* do Portal do Candidato, bem como deverá o candidato proceder o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI quando solicitado.
- 12.3.3. A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou a não apresentação no prazo conferido implicará na desclassificação do candidato ou extinção do vínculo.
- 12.4. Verificada a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas aplicáveis.
- 12.5. O candidato será considerado desclassificado, perdendo direito a vaga se:
- convocado para o aceite da vaga, não comparecer dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação,
 - não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação comprobatória exigida,
 - não se apresentar para tomar posse, observado o prazo legal fixado no Estatuto do Servidor Público Municipal, tendo tornado sem efeito seu ato de nomeação,
 - considerado inapto, quando da realização dos Exames/Avaliações Clínicas nos termos do **item 11**, ou que não se sujeitarem a sua realização.
- 12.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público, deverá - no ato de posse - adequar-se ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, informando à Prefeitura do Município de Londrina essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação, ou ainda daqueles documentos que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e o exercício do cargo.
- 12.8. A nomeação dos candidatos classificados dar-se-á com observância da ordem de classificação homologada e de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade para os cargos objeto deste Edital.
- 12.9. Os pedidos de reclassificação deverão ser protocolizados no prazo estabelecido no edital de convocação, desde a sua publicação até a data de aceite da vaga, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! ou outra forma a ser indicada pelo edital de convocação.
- 12.10. O candidato que assim desejar, poderá firmar desistência até a data anterior da nomeação, de caráter irrevogável, resultando na sua desclassificação de todas as listas de que configura.
- 12.10.1. Para requerer a desistência antecipada, o candidato deverá utilizar o formulário constante no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, na Página do Candidato, Modelo de Requerimento de Desistência Antecipada, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório, ou por certificação digital passível de autenticação, ou assinado via aplicativo GovBR.

13. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 13.1. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual a sua disciplina, assiduidade, eficiência, pontualidade, responsabilidade e idoneidade moral demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo, conforme o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e demais normas regulamentares.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br na Etapa de Concurso Público e no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br na Etapa Admissional, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
- 14.1.2. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 14.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este certame, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade, em especial às eventuais convocações, atos, editais e comunicados.
- 14.1.4. A Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Certame Público.
- 14.1.5. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na *internet* e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade do recurso:
- durante a Fase de Certame, a data de publicação do edital no endereço eletrônico da FUNDATEC,
 - durante a Fase Admissional, a data de publicação no site da Prefeitura do Município de Londrina.
- 14.1.6. Todos os formulários *On-line*, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às **17h** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 14.1.7. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Certame Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Prefeitura e da FUNDATEC, por meio de editais e listagens da referida Prova.
- 14.1.8. A FUNDATEC e a Prefeitura do Município de Londrina se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Certame Público.
- 14.1.9. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura do Município de Londrina na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
- 14.1.10. A FUNDATEC e a Prefeitura do Município de Londrina ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 14.1.11. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato de inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto ao órgão de gestão de pessoas. A não atualização do endereço resulta em prejuízo na convocação pessoal do candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura do Município de Londrina.



- 14.2. A publicação dos aprovados nas Provas Objetiva e o Resultado Final será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.
- 14.3. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas ou etapas, incluindo-se a Fase Admissional, implicando, a ausência do candidato a sua desclassificação automática.
- 14.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 14.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos do candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais, inclusive a anulação de eventual nomeação.
- 14.6. Todos os prazos fixados neste edital correrão a partir da data de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, exceto o prazo estabelecido no **subitem 14.10**.
- 14.7. O descumprimento de quaisquer das instruções deste edital implicará a eliminação do candidato do certame.
- 14.8. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 14.9. Após 60 (sessenta) dias da homologação os cadernos de questões serão descartados de acordo com os procedimentos de segurança. O descarte será realizado de forma a garantir a inviolabilidade dos cadernos de provas preservando a confiabilidade e a lisura do certame público.
- 14.9.1. O descarte dos materiais será acompanhado pela Coordenação Geral do certame sendo registrado em ata o procedimento adotado.
- 14.10. O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação e Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Londrina.
- 14.11. Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a Prestação de Contas ao TCE - PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDATEC, e quando necessário, orientados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos naquilo que lhes couber.
- 14.13. As nomeações que tratam o presente Certame Público dar-se-ão na Administração Direta ou nas demais entidades que compõe a Administração Indireta do Município de Londrina - PR, de acordo com a necessidade e a conveniência.
- 14.14. Integram o presente edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I - Atribuições dos cargos
 - Anexo II - Orientação dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência
 - Anexo III - Laudo caracterizador de Deficiência
 - Anexo IV - Do Conteúdo Programático
 - Anexo V - Dos Documentos para Investidura
 - Anexo VI - Do Cronograma de Execução

Londrina, 04 de março de 2024.

Julliana Faggion Bellusci
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Fernanda Yuri Morita
Membro da Comissão de Coordenação Geral

Luciana Aparecida Bordignon
Membro da Comissão de Coordenação Geral

Wagner Aparecido Pereira
Membro da Comissão de Coordenação Geral

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Agente de Combate às Endemias	Classe: Única
Função: Serviço de Combate às Endemias	Código: ACEU01
Descrição Sintética: Atuar em atividades diversas relativas à área de controle e ao combate às endemias.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver, sob supervisão, as atividades de combate às endemias como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras; • Realizar pesquisa larvária em imóveis; • Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); • Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário; • Executar o tratamento focal e perifocal, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas, conforme orientação técnica; • Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico; • Identificar os hospedeiros intermediários da Esquistossomose; • Realizar palestras e outras atividades educativas; • Participar de feiras e exposições relacionadas à área de saúde; • Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, exposições de maquetes, palestras, teatros, formação de cuidadores, panfletagem, etc.; • Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região; • Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; • Participar de mutirões de limpezas, quando necessário; • Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais; • Manusear e aplicar inseticida e larvicida para controle de vetores; • Realizar as atividades integradas às unidades básicas de saúde; • Realizar digitação das informações coletadas; • Promover combate às endemias e epidemias, conforme notificação; • Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS; • Esclarecer e orientar a população através do Disk Denúncia; • Protocolar e encaminhar aos orientadores da área as denúncias recebidas; • Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos; • Executar trabalhos com bombas costais manuais e motorizadas (UBV) para a aplicação de inseticida; • Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; • Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; • Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; • Requisitar previamente materiais necessários para a execução de suas atividades; • Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos; • Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; • Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; 	

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<ul style="list-style-type: none"> Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. 	
Cargo: Agente Condutor Funerário	Classe: Única
Função: Serviço de Motorista Funerário	Código: ACFU01
Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de transporte de pessoas, urnas com cadáveres, materiais, paramentos e documentos.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none"> Dirigir veículos automotores; Transportar pessoas, urnas com cadáveres, materiais, coroas, paramentos e documentos; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, observando os períodos de revisão e manutenção preventiva; Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiro, verificando o fechamento de portas e uso do cinto de segurança; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais e cadáveres; Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária do veículo; Auxiliar o preparador sempre que necessário na vestimenta e ornamentação dos cadáveres; Prestar assistência completa nos velórios; Zelar pela conservação dos materiais usados nos cortejos fúnebres; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; e Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade. 	
Cargo: Agente Condutor Socorrista	Classe: Única
Função: Serviço de Condutor Socorrista	Código: ACSOU1
Descrição Sintética: Conduzir veículos leves e de urgência e emergência, transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none"> Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e supervisão do coordenador da equipe; Conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; 	

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Auxiliar nas medidas de reanimação cardiorespiratória básica, quando solicitado e sob orientação e supervisão do coordenador da equipe;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
- Requisitar previamente materiais necessários para a execução de suas atividades;
- Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Agente Condutor de Veículos Leves
Classe: Única
Função: Serviço de Motorista de Veículos Leves
Código: ACVLU01
Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de transporte de pessoas, materiais e documentos a locais pré destinados.

Descrição Detalhada:

- Dirigir motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões com capacidade de carga de até 3.500 kg e demais veículos de passageiros;
- Transportar pessoas, materiais e documentos;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;
- Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
- Registrar dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Cargo: Agente Condutor de Veículos Pesados	Classe: Única
Função: Serviço de Motorista de Veículos Pesados	Código: ACVPU01
Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de cargas, pessoas ou documentos.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Dirigir veículos automotores de transporte de cargas pesadas, acima de 3.500 kg, ônibus e ambulâncias;• Transportar pessoas, materiais e documentos;• Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;• Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo;• Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;• Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;• Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária do veículo;• Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;• Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;• Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;• Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e• Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.	
Cargo: Agente Funerário	Classe: Única
Função: Serviço Funerário	Código: AGFU01
Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de preparo de cadáveres.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Preparo de cadáveres, como suturas, higienização do corpo, etc.;• Auxiliar na manutenção e limpeza do local de trabalho;• Fazer a entrega de cadáveres aos familiares ou outras pessoas e ou órgãos competentes, conforme normas regimentais;• Proceder a preparação dos corpos em residência;• Manter a sala limpa, higienizada, equipada com materiais indispensáveis ao bom andamento dos serviços;• Manter a câmara fria em bom estado de conservação e uso;• Fazer higienização, preparação e ornamentação dos corpos;• Proceder a limpeza dos materiais usados em cortejos fúnebres;• Ajudar os motoristas na chegada e saída dos corpos;• Fazer anotações referentes ao livro de ocorrências;• Conferir e providenciar os materiais especificados nas ordens de serviço;• Zelar pela guarda dos materiais utilizados;• Manter os cadáveres em geladeiras especiais;	

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do setor, providenciando solicitação de reparos quando necessário;
- Manipular elementos químicos, específicos de sua especialidade, organizando e controlando seu uso, guarda e manutenção;
- Requisitar, previamente, materiais necessários para a execução de suas atividades;
- Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Agente Funerário
Classe: A
FUNÇÃO: Serviço de Coveiro
Código: AGFU02
Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de abertura, fechamento de sepulturas e exumação de corpos, manutenção, construção e demolição de túmulos.

Descrição Detalhada:

- Realizar abertura e fechamento de covas e gavetas (carneiros).
- Proceder as exumações e inumações de corpos.
- Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura.
- Executar Serviços referentes a carga e descarga de veículos.
- Executar serviços de manutenção e conservação de ferramentas.
- Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Utilizar equipamentos de segurança individual.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: Agente de Manutenção Patrimonial
Classe: A
Função: Serviço de Marcenaria e Carpintaria
Código: AMPA03
Descrição Sintética:

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atuar em atividades relativas à área de abertura, fechamento de sepulturas e exumação de corpos, manutenção, construção e demolição de túmulos.

Descrição Detalhada:

- Realizar abertura e fechamento de covas e gavetas (carneiros).
- Proceder as exumações e inumações de corpos.
- Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura.
- Executar Serviços referentes a carga e descarga de veículos.
- Executar serviços de manutenção e conservação de ferramentas.
- Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Utilizar equipamentos de segurança individual.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: Agente Operador de Máquinas

Classe: Única

Função: Serviço de Operador de Máquinas Motrizes

Código: AOMU01

Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos.

Descrição Detalhada:

- Operar as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira, moto niveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper;
- Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves e pesados, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Agente Operacional Público	Classe: A
Função: Serviço de Operário I	Código: AOPA03
Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de limpeza e manutenção em geral.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none"> • Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante. • Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira. • Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral. • Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. • Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação. • Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. • Efetuar a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros. • Realizar atividades relativas ao preparo da terra, semeadura e colheita. • Realizar atividades de jardinagem e poda, mediante orientação, em caso fortuito ou de força maior. • Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros. • Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção. sob orientação; • Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. • Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia. • Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. • Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. • Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade. 	
Cargo: Agente de Pavimentação Asfáltica	Classe: A
Função: Serviço de Pavimentação	Código: APAA01
Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de conserva e aplicação de massa asfáltica.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none"> • Sinalizar a pista a ser asfaltada; • Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a sua limpeza, lavagem e varrição; • Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista; • Realizar serviços de pintura de ligação com RR-Cefo CM-30; • Operar caldeiras através de operações e especificações técnicas; • Zelar pela limpeza e manutenção de caldeira, tubulações, filtros e acessórios; • Controlar o funcionamento da caldeira, verificando os indicadores de nível de água, temperatura e pressão do vapor, para assegurar o andamento normal das operações e determinar o momento oportuno de saída do vapor; • Controlar tanques de alimentação de água e óleo, verificando os níveis e abastecendo-os, quando necessário; 	

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Fornecer o vapor, regulando sua saída e transmissão por meio de válvulas e registros, para permitir a utilização do mesmo nos equipamentos e processos de produção;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: Fiscal do Município

Classe: A

Função: Serviço Municipal de Fiscalização I

Código: FMA

Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas às áreas de fiscalização fazendária, ambiental, patrimonial e de obras.

Descrição Detalhada:

- Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas;
- Fiscalizar e manter cadastros de contribuintes e de licenças;
- Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação vigente;
- Realizar inscrições e manter e atualizar cadastros de contribuintes e de licenças;
- Realizar cálculos e levantamentos de informações documentais de natureza ambiental, fazendária, patrimonial e de obras, junto a órgãos públicos e privados para fins de instrução processual administrativa;
- Executar inscrições no cadastro de contribuintes;
- Realizar análises comparativas de atividades de grupos de contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal;
- Prestar informações em processos da área;
- Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;
- Atuar na concessão e na fiscalização do cumprimento de metas e de termos estabelecidos em licenciamentos ambientais, fazendários e de obras conforme dispuser a legislação;
- Realizar levantamento de informações junto a órgãos públicos e privados, de acordo com as especificações solicitadas;
- Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor;
- Atender, orientar e informar contribuintes sobre a legislação pertinente e procedimentos legais;
- Efetuar cálculos específicos e levantamentos de campo para determinação e enquadramento de áreas e obras para fins fazendários;
- Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;
- Fiscalizar obras para a concessão de licença, levantamentos, desmembramentos e outras atividades inerentes;
- Realizar fiscalização ostensiva e preventiva, e determinar serviços quando necessários e de acordo com

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

seu enquadramento, bem como outras ações relativas ao exercício do poder de polícia necessário para o desempenho do trabalho inerente às atividades de fiscalização;

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais e outros para fins de verificação de regularidade fiscal, ambiental, patrimonial e de obras;
- Realizar a inspeção final das obras e instruir processos para emissão de Vistos de Conclusão, Certidões Narrativas, alvarás entre outros;
- Executar procedimentos de diligência no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;
- Encaminhar a outros órgãos pedidos de diligências, objetivando a solução do processo administrativo;
- Fiscalizar e acompanhar o uso de bens públicos, bem como a manutenção e utilização do patrimônio público do município;
- Fiscalizar a utilização por parte das entidades beneficiadas pelo município, por meio de permissão ou doação de bens móveis e imóveis;
- Inspeccionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação;
- Inspeccionar periodicamente os bens imóveis com o objetivo de impedir a sua invasão, acompanhar eventuais invasões, notificar invasores, bem como participar das reintegrações de posse quando houver;
- Prestar informações em processos da área;
- Participar de Ações Integradas de fiscalização urbana e em ações de cooperação mediante convênios, quando houver, em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assistindo-os no que couber;
- Expedir e controlar notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infração e realizar apreensões, interdições, embargos de obras e suspensão de atividades;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: Técnico em Agrimensura

Classe: A

Função: Assistência Técnica em Agrimensura

Código: TEAA01

Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área técnica de topografia e agrimensura.

Descrição Detalhada:

- Auxiliar engenheiros e arquitetos na elaboração de projetos topográficos;
- Utilizar instrumentos de medição, especificações, manuais técnicos e cálculos específicos para auxiliar na elaboração de projetos, desenhos técnicos, mapas, levantamentos e orçamentos;
- Orientar e informar servidores e auxiliares de campo no que tange às especificidades de projetos;
- Elaborar projetos de atuação no campo segundo características da atividade e equipamentos necessários;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Elaborar relatórios específicos;
- Conferir projetos conforme legislação municipal, estadual e federal;
- Cumprir cronograma preestabelecido;
- Realizar medições;
- Padronizar procedimentos;
- Aplicar normas técnicas;
- Elaborar croquis de subdivisão, anexação ou anotação de terrenos;
- Conferir projetos conforme mapas do município;
- Controlar prazo de documentação;
- Corrigir as não conformidades;
- Definir logística;
- Realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações da construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil;
- Executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas ao recrutamento de mão-de-obra, solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral;
- Vistoriar e tomar providências no sentido de manter, reparar, conservar e guardar os equipamentos de medição;
- Auxiliar a engenharia na elaboração de projetos e esboços técnicos, acompanhando obras em geral;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; e
- Realizar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Cargo: Técnico Agrícola
Classe: A
Função: Assistência Técnica Agrícola
Código: TEAGA01
Descrição Sintética:

Atuar em atividades técnicas e de fiscalização relativas à área agro-florestal.

Descrição Detalhada:

- Executar tarefas de caráter técnico-relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e acompanhamento dos trabalhos agropecuários;
- Participar na execução de programas e projetos de extensão rural, irrigação e drenagem, conservação de solos, readequação de estradas rurais e microbacias hidrográficas;
- Fazer levantamentos e assessoramento técnico nas hortas escolares e comunitárias municipais, tais como: cultivo, preparo do solo, manejo de pragas, culturas, colheita, acondicionamento e outros;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Atuar na linha de apoio de implantação e execução do programa de abastecimento alimentar, promoções e vistorias de produtos agrícolas in-natura;
- Executar projetos técnicos ligados à área de criações, manejo e instalações;
- Projetar, executar e organizar o funcionamento de viveiros de mudas;
- Implantar parques, jardins, canteiros e similares;
- Orientar tecnicamente a manutenção de plantas em espaços públicos, roçagens, podas, fertilização, irrigação e demais tratamentos silviculturais;
- Coordenar, treinar e informar o trabalho de servidores e auxiliares envolvidos em atividades afins;
- Identificar essências florestais;
- Executar manejo florestal;
- Realizar trabalho de proteção florestal quanto a combate a pragas, insetos, doenças, profilaxia, etc.;
- Preparar solos quanto à fertilização, curvas de nível, escarificação, etc.;
- Exploração racional das florestas retirando sementes, folhas, cascas, frutos, raízes e flores, cuidando para sua não danificação;
- Atualizar-se quanto à tecnologia e industrialização agro-florestal e realizar trabalhos agro-florestais ligados à mecanização;
- Medir povoamentos agro-florestais;
- Organizar e supervisionar trabalhos agro-florestais;
- Atualizar-se quanto à legislação e política agro-florestal;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Formar equipe de trabalho e identificar necessidades de treinamento;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Auxiliar na realização de levantamentos, vistorias, elaborar croquis e pareceres que atendam as necessidades apontadas ou solicitadas pelo responsável;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e
- Realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Cargo: Técnico Ambiental

Classe: A

Função: Assistência Técnica Ambiental

Código: TEAMA01

Descrição Sintética:

Atuar em atividades técnico-administrativas relativas à área de fiscalização ambiental (fauna, flora, hídrica, sonora e do ar).

Descrição Detalhada:

- Atuar na área ambiental, no âmbito do Município, na elaboração manutenção de análises, croquis, cálculos, levantamentos, diagnósticos, avaliações de impacto, pesquisas, vistorias e demais atividades de campo, desenhos e outras atividades de nível técnico, internas e externas, para fins de diligência em área ambiental, conforme superior determinação;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Atuar na verificação de denúncias relativas a maus tratos de animais, domésticos ou domesticados, no âmbito do Município, conforme dispuser a Legislação municipal, estadual e federal;
- Participar de Ações Integradas de Fiscalização Urbana e em ações de cooperação mediante convênios, quando houver, em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, assistindo-os no que couber;
- Realizar análises, cálculos e levantamentos de informações documentais de natureza ambiental, junto a órgãos públicos e privados, confeccionar as respectivas planilhas e relatórios, em papéis de trabalho e memórias de cálculo correspondentes, juntá-los aos referidos processos, quando for o caso, e armazená-los em arquivo próprio, de acordo com as especificações solicitadas;
- Atuar na concessão e na fiscalização do cumprimento de metas e de termos estabelecidos em licenciamentos ambientais de atividades públicas e privadas no âmbito do Município, conforme dispuser a Legislação;
- Atuar na concessão e na fiscalização do cumprimento de termos e de metas estabelecidas em planos de gerenciamento de resíduos sólidos, de efluentes e/ou de emissões gasosas, no âmbito do Município, conforme dispuser a Legislação;
- Atuar, interna e/ou externamente, de forma direta ou indireta, na fiscalização, prevenção e controle da poluição, seja ela provinda de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, visual ou sonora;
- Apurar fatos geradores de infração ambiental, em Processo Administrativo Ambiental regular, através de execução de vistoria *in loco* e/ou levantamento interno, reduzindo-os a Termo;
- Aplicar a Legislação Ambiental cabível, no que tange aos delitos ambientais cometidos, e seus possíveis agravantes e/ou atenuantes, lavrando Auto de Infração Ambiental respectivo;
- Expedir Notificação para se repararem os danos ambientais verificados, para apresentação de informações e/ou documentos e, quando for o caso, para aplicação da penalidade de advertência ambiental respectiva;
- Realizar apreensões, depósitos, embargos, interdições e suspensões de direitos de exercício de atividade, quando apurada infração que gere tal necessidade, reduzindo-os aos seus respectivos Termos;
- Participar na ministração de cursos, treinamentos e palestras em matéria ambiental, inclusive na qualidade de instrutor, previamente capacitado, de acordo com escalação feita em programa específico, elaborado para este fim, auxiliando outros setores responsáveis pela Educação Ambiental, sempre que necessário, e de acordo com determinação superior;
- Prestar informações em processos e consultas da área ambiental, emitindo parecer, conforme o caso, interpretando e aplicando o Código Ambiental Municipal, Estadual e Federal, de Posturas e demais legislações urbanísticas e fitossanitárias que se reportem a fatos ambientais, quando assim delegado para tal finalidade;
- Dar apoio interno administrativo aos fiscais externos e à Gerência imediata, através da expedição de comunicações internas, ofícios, memorandos, informativos, escalas, monitoramentos e demais documentos e atividades internas que demandem conhecimento administrativo e fiscal pertinente à área;
- Comunicar, aos departamentos e/ou setores competentes, mesmo que de outras Secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização ambiental;
- Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação pertinente e outros procedimentos legais, referentes à esfera ambiental;
- Formar equipe de trabalho e identificar necessidades de treinamento;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;	
<ul style="list-style-type: none"> Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado e necessário ao exercício de suas atividades; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; e Realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. 	
Cargo: Técnico de Obras	Classe: A
Função: Assistência Técnica de Obras	Código: TEOA01
Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área técnica de obras e pavimentação.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none"> Auxiliar engenheiros e arquitetos na elaboração de projetos, acompanhamento de obras e manutenção de edificações e instalações; Acompanhar, segundo especificações, a execução, conservação e reparos de obras e instalações; Utilizar instrumentos de medição, especificações, manuais técnicos e cálculos específicos para auxiliar na elaboração de projetos, desenhos técnicos, mapas, levantamentos e orçamentos; Orientar e informar servidores e auxiliares de campo no que tange às especificidades de projetos; Elaborar projetos de atuação no campo segundo características da atividade e equipamentos necessários; Elaborar relatórios específicos; Conferir projetos conforme legislação municipal, estadual e federal; Cumprir cronograma preestabelecido; Fiscalizar obras; Realizar medições; Fazer diário de obras; Padronizar procedimentos; Aplicar normas técnicas; Elaborar projetos arquitetônicos; Controlar prazo de documentação; Corrigir as não conformidades; Requerer aprovação de vistoria nos órgãos competentes; Definir logística; Elaborar cronograma físico-financeiro; Elaborar estudo comparativo de custos; Elaborar croquis de subdivisão, anexação ou anotação de terrenos; Realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações da construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; Executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas ao recrutamento de mão-de-obra, solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações 	

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

em geral;

- Vistoriar e tomar providências no sentido de manter, reparar, conservar e guardar os equipamentos de medição;
- Auxiliar a engenharia na elaboração de projetos e esboços técnicos, acompanhando obras em geral;
- Efetuar ensaios de compactação, cisalhamento, adensamento, permeabilidade, resistência, equivalência de areia e outros, executar o controle de qualidade de solos e cascalhos, controlar a qualidade da pavimentação asfáltica de ruas, estradas e pátios;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e
- Realizar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Cargo: Técnico de Farmácia Pública

Classe: Única

Função: Assistência de Farmacêutica

Código: TFPU01

Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de assistência farmacêutica.

Descrição Detalhada:

- Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo, removendo volumes, caixas e afins;
- Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque;
- Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;
- Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atender aos pacientes do Alto Custo;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- Participar de programas de educação continuada;
- Desempenhar tarefas afins.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<ul style="list-style-type: none"> Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 	
Cargo: Técnico de Gestão Pública	Classe: A
Função: Assistência de Gestão	Código: TGPA01
Descrição Sintética: Atuar em atividades administrativas gerais, serviços de protocolização e controle de documentos, serviços de recepção e encaminhamento de pessoas aos setores administrativos diversos, serviços de digitação e organização de arquivos.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none"> Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes; Efetuar preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Efetuar lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, sob orientação; Emitir listagens e relatórios, quando solicitado; Digitar e ou datilografar documentos diversos, conforme orientação; Controlar, organizar e atualizar arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação; Efetuar cálculos e conferências numéricas simples; Auxiliar os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários; Desenvolver atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia; Receber, controlar e enviar correspondências, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários; Repor materiais bibliográficos e administrativos em locais pré-estabelecidos sob orientação; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 	
Cargo: Técnico Orientador Social	Classe: Única
Função: Assistência Técnica em Orientação Social	Código: TOSU01
Descrição Sintética:	

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atuar em atividades socioeducativas e de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento individual, familiar e coletivo, tendo como público usuário: a) indivíduos e famílias em situação de rua; b) adolescentes em conflito com a lei; c) crianças e adolescentes vítimas de violência intra e/ou extrafamiliar; d) crianças e adolescentes no trabalho infantil, na exploração comercial sexual ou na mendicância; e) população indígena em situação de rua; f) mulheres vítimas de violência; e, g) pessoas com deficiência e idosas em situação de ameaça ou violação de direitos.

Descrição Detalhada:

- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa de famílias e indivíduos, inclusive daqueles que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência (feiras, praças, terminais rodoviários, lixões, semáforos, entre outros);
- Atuar na recepção dos usuários, em unidades públicas, ruas, praças, viadutos, espaços públicos, feiras, terminais de ônibus e rodoviárias, domicílios, e demais territórios no Município, possibilitando ambiente acolhedora;
- Apoiar na identificação de famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, visando o estabelecimento de vínculos e a inserção familiar e/ou comunitária, bem como o registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações, avaliação e monitoramento de processos e fluxos de trabalho;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- Orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, inclusive de higiene e alimentação;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Apoiar a equipe na realização de mapeamento/diagnóstico socioterritorial no município, referente à incidência de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificação das potencialidades dos territórios, com vistas ao planejamento das ações;
- Apoiar no processo de mobilização, sensibilização da sociedade, campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros físicos e eletrônicos, das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;
- Apoiar e desenvolver atividades de escuta, orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Receber supervisão técnica continuada para o exercício de suas atribuições;
- Realizar treinamentos na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, transportando ou não usuários da política municipal de assistência social, mediante autorização prévia; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: Técnico de Saúde Bucal**Classe: Única****Função: Assistência Técnica de Saúde Bucal****Código: TSBU01****Descrição Sintética:**

Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica em saúde bucal.

Descrição Detalhada:

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar de saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Ensinar técnicas de saúde bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do cirurgião dentista;
- Supervisionar sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho do auxiliar de saúde bucal;
- Realizar fotografia e tomadas de uso odontológico, exclusivamente nas clínicas odontológicas da rede municipal;
- Proceder à limpeza e assepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos inclusive em ambiente hospitalar;
- Remover suturas;
- Realizar isolamento do campo operatório;
- Exercer todas as competências da função no âmbito hospitalar bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
- Colaborar na realização de estudos epidemiológicos relacionados a temas que exigem investigação e intervenção;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Realizar demonstração de técnicas de escovação supervisionada;
- Realizar e participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Fazer tomadas, revelações e montagens de radiografias intra-orais;
- Realizar testes de vitalidades pulpar;
- Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais;
- Executar a aplicação de substância para a prevenção de cárie dental sob a determinação do cirurgião dentista;
- Inserir e conduzir substancias restauradoras;
- Polir restaurações;
- Confeccionar modelos;
- Operar equipamentos odontológicos segundo princípios odontológicos e segundo princípios e recomendações do fabricante;
- Adotar medidas de proteção e prevenção relacionadas ao trabalho odontológico;
- Realizar e participar de treinamento de área de atuação, quando solicitado;
- Produzir relatório das atividades diárias e mensais desenvolvidas e registrar no sistema de informações;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Dirigir veículos leves mediante autorização prévia quando necessária ao exercício das demais atividades;
- Operar equipamentos e sistemas de informática quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: Técnico de Saúde Pública
Classe: A
Função: Assistência de Enfermagem I
Código: TSPA01
Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de assistência a enfermagem em toda a rede municipal de saúde.

Descrição Detalhada:

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas no nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotinas, além de outras atividades de enfermagem, tais como:
 - a) Ministrando medicamentos via oral e parenteral;
 - b) Realizar controle hídrico;
 - c) Fazer curativos;
 - d) Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;
 - e) Executar tarefas referentes a execução e aplicação de vacinas;
 - f) Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
 - g) Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
 - h) Colher material para exames laboratoriais;
 - i) Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório;
 - j) Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar;
 - k) Executar atividades de desinfecção e esterilização;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
 - a) Alimentá-lo e ou auxiliá-lo a alimentar-se;
 - b) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
 - a) Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
 - b) Auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas para a saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Executar ações correlatas com as atribuições de auxiliar de enfermagem em todos os setores de enfermagem da unidade de lotação, sob supervisão do Enfermeiro;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão; diabetes, entre outros) conforme especificações;
- Realizar visitas domiciliares e comunicação de faltosos;
- Executar assistência de enfermagem de forma segura e humanizada;
- Executar e checar prescrição médica e de enfermagem;
- Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
- Executar, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
- Preparar material e ambiente para realização de procedimentos, exames e testes diagnósticos;
- Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotinas do setor;
- Cumprir as medidas de controle de infecção hospitalar;
- Fazer anotações referentes aos cuidados prestados e ocorrências observadas e comunicar o enfermeiro;
- Realizar e participar de treinamento de área de atuação quando solicitado;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante a participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Executar as atividades observando as normas técnicas de biossegurança;
- Operar equipamentos de sistema de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia quando necessário ao exercício das demais atividades.

Cargo: Técnico de Saúde Pública

Classe: A

Função: Assistência de Odontologia I

Código: TSPA02

Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de assistência de odontologia.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Descrição Detalhada:

- Trabalhar em equipe;
- Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme protocolo do serviço da Autarquia Municipal de Saúde;
- Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens;
- Selecionar e preparar moldeiras;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Realizar orientação sobre higiene bucal;
- Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Realizar rotinas referentes ao atendimento do usuário, conforme protocolo do serviço;
- Orientar paciente, familiar e comunidade para o autocuidado em saúde bucal;
- Organizar e executar atividades de higiene bucal supervisionada;
- Produzir relatório das atividades desenvolvidas;
- Adotar medidas de proteção e prevenção relacionadas ao trabalho odontológico;
- Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção;
- Operar equipamentos odontológicos seguindo princípios de segurança e recomendação do fabricante;
- Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme protocolo da Autarquia Municipal de Saúde;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante a participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;
- Realizar e participar de treinamento de área de atuação quando solicitado;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional.
- Dirigir veículos leves mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Executar outras tarefas correlatas com a função de auxiliar de saúde bucal conforme necessidade do setor de lotação.

Cargo: Técnico de Saúde Pública
Classe: A
Função: Assistência de Patologia I
Código: TSPA03
Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de assistência à patologia.

Descrição Detalhada:

- Coletar, preparar e preservar amostras e matéria-prima para serem utilizadas no laboratório;
- Separar soro, plasma e líquidos biológicos;
- Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples do laboratório;
- Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo à desinfecção de utensílios, pias, bancadas, paredes, pisos e demais instalações do laboratório;
- Auxiliar no preparo de meios de cultura, sementeira e outros;
- Realizar controles periódicos, testes e calibrações nos equipamentos de laboratório conforme especificações;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Registrar e arquivar resultados de exames;
- Seguir as normas estabelecidas para o Controle de Qualidade e Biossegurança;
- Conhecer e aplicar os procedimentos operacionais padrão, Instruções de trabalho e Manuais pertinentes à sua área de atuação;
- Listar, prever e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo;
- Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares;
- Zelar pela segurança própria e de terceiros no seu ambiente de trabalho;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo em seu local de trabalho;
- Auxiliar, sob supervisão, em atividades de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador;
- Controlar entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho;
- Preparar, limpar, esterilizar e desinfetar: materiais, equipamentos e instrumentos;
- Auxiliar em rotinas de análises laboratoriais, sob supervisão;
- Auxiliar em outras atividades da área conforme, disponibilidade e necessidade;
- Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.
- Realizar e participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Classe: Única
Função: Assistência Técnica em Segurança do Trabalho
Código: TSTU01
Descrição Sintética:

Atuar em atividades técnico-administrativas relativas à área de segurança do trabalho.

Descrição Detalhada:

- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade dos servidores;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos coletivos e individuais, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
- Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
- Instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;
- Auxiliar no acompanhamento da evolução do tratamento terapêutico dos acidentados do Município de Londrina, fechando as CATs quando da alta desses pacientes, conforme orientação do profissional competente;
- Instruir processos referentes a Acidentes de Trabalho;
- Elaborar relatórios;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e
- Realizar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Cargo: Técnico de Saúde em Urgência e Emergência
Classe: Única
Função: Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência
Código: TSUEU01
Descrição Sintética:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento e execução de procedimentos e ações dos serviços pré-hospitalares, fixos e móveis, da rede de urgência e emergência, relativas à área de assistência de enfermagem.

Descrição Detalhada:

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos;

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontrem encarceradas nas viaturas;
- Atendimento às vítimas de desastres realizando assistência e retirada de ambientes confinados;
- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a estrutura de saúde local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO II - ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
26ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

**ANEXO II - ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
46ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
48ª vaga investida	Lista de ampla concorrência
49ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
50ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
51ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
52ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
53ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
54ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
55ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
56ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
57ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
58ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
59ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
60ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
61ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
62ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
63ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
64ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
65ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
66ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
67ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
68ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
69ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
70ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO III - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

I - IDENTIFICAÇÃO

a) NOME DO(A) CANDIDATO(A):

b) CARGO/FUNÇÃO:

c) RG:

d) UF:

e) CPF:

f) DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

g) SEXO: () FEMININO () MASCULINO

II - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A DEFICIÊNCIA

a) CID RELATIVO À SEQUELA:

b) ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

() CONGÊNITA

() ADQUIRIDA: () ACIDENTE / DOENÇA DO TRABALHO () ACIDENTE COMUM () DOENÇA COMUM () PÓS-OPERATÓRIO

() OUTRA: _____

III - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS E DETALHADAS SOBRE A DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ALTERAÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS E MENTAIS IDENTIFICADAS E AS INTERFERÊNCIAS FUNCIONAIS DELAS DECORRENTES. EXEMPLOS: i- ACUIDADE VISUAL COM CORREÇÃO [SNELLEN], CAMPO VISUAL EM GRAUS [INDICAR O ÂNGULO], INDICAR A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES EM DOCUMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ii- CLASSIFICAÇÃO DA PERDA AUDITIVA, INDICAR O USO DE APARELHOS; iii- CLASSIFICAÇÃO DA FORÇA EM GRAUS [1 A 5], MOBILIDADE ARTICULAR EM GRAUS [INDICAR O ÂNGULO], INDICAR A NECESSIDADE DE USO DE ÓRTESES, PRÓTESES, CADEIRAS DE RODAS ETC.; iv- INDICAR AS HABILIDADES ADAPTATIVAS PREJUDICADAS NA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MENTAL/PSICOSSOCIAL ETC.

ANEXAR EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS. UTILIZAR FOLHAS ADICIONAIS, SE NECESSÁRIO.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO III - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA
IV - ENQUADRAMENTO LEGAL

1. DEFICIÊNCIA FÍSICA - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física. Não inclui as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldade para o desempenho de funções.			
1.1. ALTERAÇÕES DE FORÇA			
Obs. 1: Plegia é sinônimo de paralisia, ou seja, perda total da motricidade em que não existe contração muscular (força grau 0)			
Obs. 2: Paresia é sinônimo de fraqueza, ou seja, perda parcial da motricidade (força grau I a IV)			
Descrição da alteração			Grau de força (Grau 0 / I / II / III / IV / V)
• Membro superior direito:			
• Membro superior esquerdo:			
• Membro inferior direito:			
• Membro inferior esquerdo:			
Obs.: Do Grau 3 para pior, tem-se significativa alteração da funcionalidade de membros superiores ou inferiores, o que permite o enquadramento. Para o Grau 4, há que se avaliar outras alterações associadas , não bastando a redução de força para enquadramento.			
Assinale a opção correspondente (inclui os casos de paralisia cerebral)			
a	Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);		
b	Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);		
c	Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;		
d	Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;		
e	Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);		
f	Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);		
g	Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;		
h	Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;		
i	Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;		
j	Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;		
Alterações associadas (Obrigatório para força grau IV):			
1.2. ALTERAÇÕES ARTICULARES (assinale a opção correspondente, inclusive para os casos de paralisia cerebral)			
a	redução de mais de um terço dos movimentos da mandíbula		
b	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna cervical		
c	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna lombo sacra		
d	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do ombro	Direito	Esquerdo
e	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do cotovelo	Direito	Esquerdo
f	redução de mais de um terço dos movimentos de pronação do antebraço	Direito	Esquerdo
g	redução de mais de um terço dos movimentos de supinação do antebraço	Direito	Esquerdo
h	redução de mais de dois terços dos movimentos do 1º e/ou 2º quirodáctilo desde que atingidas as articulações metacarpo-falangeana e falange-falangeana	Direito	Esquerdo
i	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação coxo-femural/quadril	Direito	Esquerdo
j	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do joelho	Direito	Esquerdo
k	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação tíbio-társica/tornozelo	Direito	Esquerdo
1.3. AMPUTAÇÕES E/OU AUSÊNCIA DE MEMBROS			
1.3.1. Membros superiores (assinale a opção correspondente)			
a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do carpo	Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (polegar) da mão, desde que atingida a falange proximal.	Direito	Esquerdo
c	perda de segmento do 2º dedo (indicador) da mão, desde que atingida a falange proximal.	Direito	Esquerdo
d	perda de segmentos de dois dedos da mão, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles	Direito	Esquerdo
especificar:			
e	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais dedos da mão	Direito	Esquerdo
especificar:			
1.3.2. Membros inferiores (assinale a opção correspondente)			
a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do tarso/tornozelo	Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (hálux), desde que atingida a falange proximal	Direito	Esquerdo
c	perda de segmento de dois outros dedos, que tenha atingido a falange proximal em ambos	Direito	Esquerdo
especificar:			
d	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos	Direito	Esquerdo
especificar:			
1.4. ENCURTAMENTO DE MEMBRO INFERIOR (anexar escanometria)			
a	Encurtamento superior a 4 (quatro) centímetros	Direito	Esquerdo
b	Encurtamento inferior a 4 (quatro) centímetros que altera significativamente a marcha comunitária	Direito	Esquerdo
1.5. ALTERAÇÕES PERMANENTES DO APARELHO FONATÓRIO			
a	fendas palatinas graus III e IV		
b	extração de pregas vocais		
c	gagueira grave ou dislalias que prejudicam significativamente a comunicação (anexar laudo fonoaudiológico)		

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO III - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

1.6. OSTOMIAS DEFINITIVAS (intervenção cirúrgica que cria um ostoma [abertura, ostio])					
a traqueostomia					
b () colostomia / () jejunostomia / () ileostomia					
c () urostomia / () nefrostomia					
d outra:					
1.7. NANISMO					
a Homem cuja altura não ultrapassa 1,45 metros. Altura: _____ m					
b Mulher cuja altura não ultrapassa 1,40 metros. Altura: _____ m					
1.8. PARALISIA CEREBRAL					
a Alterações de força muscular conforme descrito no item 1.1.					
b Alterações articulares conforme descrito no item 1.2.					
2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*obrigatório anexar exame de audiometria)					
a Perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais , aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.					
b Perda unilateral total, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais , aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)					
3. DEFICIÊNCIA VISUAL					
a Cegueira ou acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.				AV OD (cc)	AV OE (cc)
b Baixa Visão ou acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.					
c Monocular: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) em um olho, com a melhor correção óptica. (Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021)					
d Limitação do campo visual quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° Campo visual OD: _____ graus / Campo visual OE: _____ graus. *Obrigatório anexar exame de campimetria					
4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo					
a Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.					
Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)					
01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas
				07	Lazer
				08	Trabalho
5. DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo.					
Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais , limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.					
a	Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12	deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.			
b	Deficiência Psicossocial	Esquizofrenia. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas	Outros transtornos mentais permanentes. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas	Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas *(pela própria doença ou pelos tratamentos realizados)	
c	Déficit cognitivo originado após 18 anos	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, originado após os 18 anos, associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas			
*Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)					
01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas
				07	Lazer
				08	Trabalho
6. HABILITADO OU REABILITADO. *obrigatório anexar cópia do Certificado emitido pelo INSS.					
a Pelo Centro de Habilitação do Deficiente ou de Reabilitação Profissional do INSS					
7. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA. Associação de duas ou mais deficiências.					
a	Deficiência física	c	Deficiência visual	e	Deficiência psicossocial
b	Deficiência auditiva	d	Deficiência intelectual	f	Habilitado ou Reabilitado (INSS)
Assinatura do candidato(a):		Estou ciente de que estou me inscrevendo para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência conforme edital do certame indicado na primeira página deste documento e autorizo a colocação expressa do CID relativo a minha deficiência, bem como a divulgação do conteúdo deste laudo à Delegacia Regional do Trabalho.			
Local: _____		_____ Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM			
Data: ____/____/____					

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Certame Público.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa. Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos. Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras. Flexão, classificação e emprego dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes. Emprego de verbos regulares e irregulares e tempos verbais. Emprego e classificação dos numerais. Emprego de preposições, combinações e contrações. Noções básicas de concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula. Emprego dos dois pontos. Uso do travessão. Elementos de coesão no texto. Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

MATEMÁTICA: Números naturais. Números inteiros. Frações. Dízimas periódicas. Números decimais. Os números racionais. Números reais. Algarismos romanos. Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Equações de primeiro grau. Regra de três simples. Razões. Proporções. Porcentagem. Medidas de área e volume.

Legislação: Lei Municipal nº 4.928/1992 - Estatuto do Servidor Público. Lei Municipal nº 9.337/2004 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17). Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ACFU01 – AGENTE CONDUTOR FUNERÁRIO – SERVIÇO DE MOTORISTA FUNERÁRIO

Parte 1: Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Dos Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito. **Parte 2:** Remoção de corpos por via terrestre, utilizando-se de veículos automotores. Etapas do Processo Funeral. Lei de criação da ACESF (Lei nº 2.837/1977). Acolhimento e Atendimento às Famílias. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ACSOU1 – AGENTE CONDUTOR SOCORRISTA – SERVIÇO DE CONDUTOR SOCORRISTA

Parte 1: Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Dos Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito. **Parte 2:** Constituição Federal /88 - Seção II - Da Saúde (artigos 196 ao 200). Lei nº 8.080/1990. Localidade de Unidades Hospitalares do Município. Localidade de Unidades de Prontos Atendimentos do Município. Portaria nº 2.048/2002. Tipos

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

de Ambulâncias. Tripulação das Ambulâncias. Atribuições Telefonistas e Rádios Operadores. Portaria nº 1.010/2012. Acionamento da Ambulância. Disponibilidade de Transporte. Ocorrências com Múltiplas Vítimas. Alfabeto Fonético Internacional para Radiocomunicação. Portaria nº 2.657/2004. Dimensionamento e Estrutura Física. Códigos de Comunicação Via Rádio. Conhecimento da Linguagem "Q".

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ACVLU01 – AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES – SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Parte 1: Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Dos Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito. **Parte 2:** Transporte de passageiros e de cargas perigosas (materiais biológicos). Lei nº 13.103/2015 – Dispõe sobre o exercício da profissão de Motorista. Funcionamento Básico do Veículo: Motor; Transmissão; Suspensão; Freios; Direção; Sistema elétrico. Manutenção Preventiva: Níveis de óleo; Calibragem de pneus; Bateria; Filtros; Luzes; Freios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ACVPU01 – AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS – SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Parte 1: Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Dos Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito. **Parte 2:** Legislação específica para veículos pesados (CTB, Resoluções do CONTRAN). Regulamentação do transporte de cargas e pessoas. Tipos de veículos pesados e suas características. Técnicas de direção defensiva e econômica. Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Noções de mecânica básica. Normas de segurança para o transporte de pessoas. Embarque e desembarque de passageiros. Atendimento ao público. Segurança dos passageiros e da carga.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGFU01 – AGENTE FUNERÁRIO – SERVIÇO FUNERÁRIO

Noções de Anatomia humana. Preparação de corpos – Higienização, conservação de corpos (tanatopraxia ou formalização). Ornamentação de Urna. Atendimento ao público: relações públicas e humanas. Elaboração e conhecimento de documentação: atestado de óbito, guia de traslado, atestado de embalsamamento e ata de formalização. Serviços administrativos pertinentes ao funeral. Procedimento legal para a iniciação dos procedimentos – se foi declarado o óbito pelo médico, cortejo, atestado de óbito, velório. Noções básicas de sepultamento e autoridade competente para expedir atestados de óbitos. Noções de ética e cidadania. Conhecimento e aplicação de ações de gestão de resíduos. Lei de criação da ACESF (Lei nº 2.837/1977). Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGFU02 – AGENTE FUNERÁRIO – SERVIÇO DE COVEIRO

Ferramentas utilizadas. Tipos de sepulturas. Validade da aquisição dos terrenos. Exumação. Sepultamento. Conhecimento do preparo de argamassa e concreto. Noções básicas para assentamento de tijolos e pedras. Massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção. Uso correto de ferramentas básicas, como prumo, nível, etc. Comportamento e atitude no ambiente de trabalho; Noções básicas de funcionamento de serviços funerários na área do cemitério; Noções básicas sobre a exumação de cadáver; Noções de

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

pequenos reparos na área de construção civil; caiação, pinturas de paredes e muros do cemitério; Conhecimento sobre a finalidade das ferramentas de trabalho; Uso e cuidados com ferramentas; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Lei de criação da ACESF (Lei nº 2.837/1977).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AMPA03 – AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – SERVIÇO DE MARCENARIA E CARPINTARIA**

Noções Básicas de Marcenaria e Carpintaria. Materiais: Madeira: tipos, características, propriedades e aplicações. Ferragens: tipos, características e utilizações. Ferramentas manuais e elétricas: funções, cuidados e segurança no uso; Acabamentos: tipos, características e aplicações. Técnicas Básicas: Leitura e interpretação de desenhos técnicos; Marcação e corte de madeira; Técnicas de fixação e união de peças; Montagem e desmontagem de móveis; Reparo e restauração de móveis; Acabamento de móveis. Máquinas e equipamentos - Tipos e funções: Serras: serra circular, serra de fita, serra tico-tico, serra mármore; Tupias: tupia manual, tupia de mesa; Plainas: plaina manual, plaina elétrica; Lixadeiras: lixadeira orbital, lixadeira de cinta; Furadeiras: furadeira manual, furadeira de bancada; Parafusadeiras: parafusadeira manual, parafusadeira elétrica; Outros equipamentos: compressor de ar, martelo pneumático, serra sabre. Equipamentos de proteção individual (EPIs): tipos, funções e utilização correta. Normas de segurança NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Prevenção de acidentes de trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AOMU01 – AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS – SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES**

Parte 1: Legislação de Trânsito: Do Sistema Nacional do Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Condução. Condução de Veículos por Motorista Profissional. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não Motorizados. Dos Equipamentos Obrigatórios. Do Cidadão. Da Educação Para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos Veículos. Do Registro de Veículos. Do Licenciamento. Da Habilitação. Das Infrações. Das Penalidades e Multas. Dos Crimes de Trânsito. Conceitos e Definições. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito. **Parte 2:** Tipos e funções de máquinas rodoviárias. Operação de máquinas. Normas regulamentadoras aplicadas à operação de máquinas. Responsabilidades. Inspeção inicial da máquina e equipamento. Lista de verificação. Manutenção de máquinas. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento - Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Funcionamento de motor ciclo 4 tempos ciclo diesel. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio, tipos de transmissão e tomada de potência (TDP). Freios. Sistema hidráulico e de comando remoto. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Manutenção preventiva. Conhecimentos de terraplanagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AOPA03 – AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO – SERVIÇO DE OPERÁRIO I**

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Conhecimentos dos materiais. Concretagem. Preparação de massas, concretos, aterros. Noções de assentamento de tijolos. Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****APAA01 – AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO**

Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral no trabalho. Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Tipos de materiais e agregados para a execução de mistura com o ligante asfáltico. Processo de Pavimentação: Preparação da base; Imprimação; Camadas de base e binder; Camada de rolamento; Compactação; Controle de qualidade. Equipamentos: Usina de asfalto; Caminhões basculantes; Paver; Rolos compactadores; Vibradores; Equipamentos de segurança. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Concretagem. Preparação de massa asfáltica, concretos e aterros. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de primeiros socorros no trânsito.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Coesão e coerência textuais. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) ; e sintaxe de concordância verbal e nominal. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido) Inferência de sentido de palavras ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.).

Matemática e Raciocínio Lógico: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos. Porcentagem. Juros simples. Desconto Simples. Sistema monetário brasileiro.

Legislação: Lei nº 4.928/1992- Estatuto do Servidor Público. Lei Municipal nº 9.337/2004 - Lei Orgânica do Município Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina. Código de Posturas Municipal. Lei Federal nº 12.288/2010 - Estatuto Nacional da Igualdade Racial. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º); b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17); c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43); d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ART. 1º A ART. 6º); CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ART. 7º A ART. 16); CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DO TITULAR (ART. 17 A ART. 22); CAPÍTULO IV - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO (ART. 23 A ART. 32); CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS (ART. 46 A ART. 54); CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO (ART. 52 A ART. 54). Lei nº 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal - Título I – Da Lei de Orçamento (art 3º ao art. 9º); Título V – Dos Créditos Adicionais (art. 40 ao art. 46).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ACEU01 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

PARTE 1: Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2488/GM/2011. Atenção Primária em Saúde. Educação em Saúde. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. **PARTE 2:** Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório. Leishmanioses, Doença de Chagas, Zyka, Chikungunya, Escorpionismo Leptospirose, Febre Amarela e Dengue: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle. Biologia, ecologia e controle de roedores. Noções básicas de epidemiologia. Programa Nacional de Controle da Dengue. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor da dengue. Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Equipamentos de segurança necessários para o controle vetorial. Animais Peçonhentos: aranhas, escorpiões e Ionomia oblíqua: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Caramujos africanos; controle, doenças que transmitem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**FMA – FISCAL DO MUNICÍPIO – SERVIÇO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO I**

Controle externo e interno na administração pública. Controle e variações do patrimônio público. Lei Orgânica Municipal. Código Tributário do Município (Lei 7.303/1997): Interpretação e Integração da Legislação Tributária; Sujeito Passivo; Solidariedade; Constituição do Crédito Tributário; Extinção do Crédito Tributário – Disposições Gerais; - Prescrição e Decadência; Dos Impostos: Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; - Da Incidência e do Fato Gerador; Do Sujeito Passivo; - Da Inscrição no Cadastro Mobiliário; Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; Do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis; Taxas; - Das Taxas Decorrentes do Exercício Regular do Poder de Polícia; Da Administração Tributária; - Da Dívida Ativa; - Da Fiscalização; - Do Procedimento Tributário; - Da Reclamação Contra Lançamento: Instâncias Administrativas. Aspectos constitucionais de normas de direito tributário. Lei nº 5172/66 – Código Tributário Nacional. Inserir: Código de Posturas do Município de Londrina (Lei Municipal nº 11.468/2011): Da Consulta Prévia para Licença de Localização e Funcionamento; Da Licença de Localização e Funcionamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços; Do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Localizados no Município; - Da moralidade e do sossego, dos divertimentos, do trânsito público e das medidas referentes a animais; - Da Feira do Produtor – Dos Inflamáveis e Explosivos; Do Comércio de Peças Novas e Usadas para Veículos Automotores, Motocicletas e Motonetas; - Das Infrações e Penalidades; Dos Autos de Infração; Da Interdição; Do Procedimento para Cassação de Alvará e Lacre de Estabelecimentos. Código de Obras e Edificações do Município de Londrina (Lei Municipal nº 11.381/2011): Disposições Preliminares; Direitos e Responsabilidades; Disposições Administrativas e Técnicas; Execução e Segurança das Obras; da Acessibilidade; das Notificações, Infrações e Penalidades. Decreto nº 1.167/2020 - Dispõe sobre a expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Londrina. Lei Municipal nº 11.188/2011 - Dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Londrina - Capítulo I Patrimônio Cultural; - Capítulo IV Instrumentos de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina, - Processo de Listagem de Bens de Interesse de Preservação. Lei Municipal nº 12.236/2015 e suas alterações – Lei de Uso e Ocupação do Solo no Município de Londrina: Dos Usos; Das Zonas Comerciais; Das Zonas Industriais; Zona Especial de Interesse Social; dos Usos Especiais; das Infrações e Sanções; das Disposições Gerais e Complementares. Lei Municipal nº 12.237/2015 – Sistema Viário do Município: Capítulo II - A Composição da Rede Viária e Suas Funções. Lei Municipal nº 11.471/2012 - Código Ambiental do Município de Londrina: - Dos Objetivos; - Do Órgão Gestor; - Do Controle, Monitoramento, Licenciamento, Fiscalização e Auditoria das Atividades; - Do Zoneamento Ambiental; - Do Licenciamento Ambiental Municipal; - Da Fiscalização; - Do Uso e da Conservação do Solo; - Da Água; - Dos Mananciais de Abastecimento; - Dos Loteamentos e Construções; - Capítulo VI - Da Poluição Sonora; - Das Infrações e Penalidades. Lei nº 13.460/2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

serviços públicos da administração pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TFPU01 – TÉCNICO DE FARMÁCIA PÚBLICA – ASSISTÊNCIA DE FARMACÊUTICA**

Farmacologia dos medicamentos de uso geral, psicoativos, antineoplásicos, repositores hidroeletrólitos. Dispensação hospitalar Gestão de estoque, aquisição, recebimento, armazenagem e dispensação. Atenção farmacêutica. Farmácia clínica. Cálculos farmacêuticos. Farmacoepidemiologia e farmacovigilância. Infecção Hospitalar. Farmacoconomia. Preparo de medicamentos estéreis e não estéreis e medicamentos antineoplásicos. Controle da contaminação em produção de medicamentos estéreis e não estéreis. Garantia e controle de qualidade. Biossegurança. Toxicologia e saúde ocupacional. Portaria 344/98 SVS/MS e atualizações. Pesquisa clínica. Tecnologias em Saúde, Abastecimento e gerenciamento de materiais, Política Nacional de Medicamentos, A Farmácia no controle de infecções hospitalares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TGPA01 – TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO**

Administração Pública. Atos Administrativos; Licitações: Princípios, Definições, Compras, Alienações, Modalidades, Tipos, Limites, Dispensa, Inexigibilidade, Fases e Processo Licitatório e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Decreto 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019 e suas alterações posteriores até a data de publicação do Edital de Abertura. Organizações e Administração. Conceitos Básicos da Administração. Organização. Fundamentos da Administração. Noções de planejamento e controle. Correspondência, Redação Oficial e Padrão Ofício. Manual de Redação da Presidência da República (2018). Abreviações e Formas de Tratamento. Digitação Qualitativa. Modelos e Documentos. Comunicação Escrita e Oral. Envelope e endereçamento postal. Qualidade na prestação de serviços e no atendimento presencial, virtual e telefônico. Técnicas de atendimento ao público: recepção, procedimentos profissionais e padrões de atendimento. Técnicas secretariais: atendimento telefônico e e-mail. Secretariar reuniões. Documentação e Arquivo: Pesquisa, Documentação, Arquivo, Sistema e Métodos de Arquivamento e Normas para Arquivo. Noções de Arquivística. Administração de Materiais: patrimônio, almoxarifado, compras e estoque. Inventário. Logística. Bens Patrimoniais. Segurança na Área de Materiais. Conceitos relacionados à Administração de Materiais e a Logística. Liderança e Trabalho em equipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TOSU01 – TÉCNICO ORIENTADOR SOCIAL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ORIENTAÇÃO SOCIAL**

Lei Federal 10.741 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Resolução nº 109, de 11 de novembro De 2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. 11.Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Adolescências, juventudes e socioeducativo: concepções e fundamentos. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Público, Acesso, Atividades, Recursos Humanos, Objetivo). Lei nº 8.742/1993 e suas alterações (Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências). Resolução nº 145, 15 de outubro de 2004, (Aprova a Política Nacional de Assistência Social). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): LIVRO I - PARTE GERAL (arts. 1º - 85) e LIVRO II - PARTE ESPECIAL (arts. 86 – 258 B). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase (Lei nº 12.594/2012). Política de Atenção à Pessoa em Situação de Rua: 1. Cartilha Perguntas e Respostas: Centro POP 2011, disponível em <https://protecao especial.files.wordpress.com/2013/02/05caderno-centro-popfinal-dez.pdf>; 2. Cartilha Perguntas e respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social, disponível em <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretarianacional-de-assistencia-socialsnas>; 3. Decreto nº 7.053/2009 (Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.); 4. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua. Brasil, 2008, disponível em <http://www.recife.pe.gov.br/noticias/arquivos/2297.pdf>. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****TSPA01 – TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA – ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM I**

Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem. Psicologia aplicada a enfermagem. Programa Nacional de Segurança do paciente. Política nacional de humanização. Acolhimento e classificação de risco. Atendimento ao paciente grave. Portaria Ministério da saúde nº 2.436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica. Programas nacionais de saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil. APH-atendimento pré-hospitalar. PHTLS - atendimento pré-hospitalar de vida no Trauma. ATLS - suporte de vida avançado no trauma. BLS - suporte básico de vida. ACLS - suporte avançado de vida. Bioética e Ética profissional. Norma Regulamentadora nº32 e sua aplicabilidade nos serviços de enfermagem. Gerenciamento de riscos. Enfermagem em Saúde Coletiva. Farmacologia aplicada e enfermagem. Conhecimento das patologias clínicas e cirúrgicas. Enfermagem em saúde do idoso. Enfermagem em Saúde mental. Enfermagem em centro de material esterilizado, centro cirúrgico e sala de recuperação. Enfermagem em saúde da criança. Enfermagem em saúde da mulher. Enfermagem em doenças infectocontagiosas. 28. Enfermagem na saúde do Homem. Alterações metabólicas. Controle de infecção. Cálculos de: gotejamento, diluição de medicamentos e balanço hídrico. Termos utilizados em enfermagem e seus conceitos. Código de Ética e legislação da enfermagem. Conhecimento básico em exames laboratoriais. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Conceitos de emergência e urgência.utura e organização do pronto socorro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TSPA02 – TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA – ASSISTÊNCIA DE ODONTOLOGIA I**

Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. Perfil e Competências Profissionais do Técnico em Saúde e auxiliar em Saúde Bucal. Saúde na escola. Regulamentação do exercício da profissão. Código de Ética Odontológico. Gerenciamento de Resíduos. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. Radiologia Odontológica. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

Língua Portuguesa: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Coesão e coerência textuais. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) ; e sintaxe de concordância verbal e nominal. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido).

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Inferência de sentido de palavras ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.).

Matemática e Raciocínio Lógico: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos. Porcentagem. Juros simples. Desconto Simples. Sistema monetário brasileiro.

Legislação: Lei nº 4.928/1992 - Estatuto do Servidor Público. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 9.337/2004 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina. Código de Posturas Municipal. Lei Federal nº 12.288/2010 - Estatuto Nacional da Igualdade Racial. Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ART. 1º A ART. 6º); CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ART. 7º A ART. 16); CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DO TITULAR (ART. 17 A ART. 22); CAPÍTULO IV - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO (ART. 23 A ART. 32); CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS (ART. 46 A ART. 54); CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO (ART. 52 A ART. 54). Lei nº 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal - Título I – Da Lei de Orçamento (art 3º ao art. 9º); Título V – Dos Créditos Adicionais (art. 40 ao art. 46).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TEAA01 – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRIMENSURA

Métodos e medição de ângulos horizontais e verticais com instrumentos clássicos e digitais. Quantificação e compensação dos erros cometidos na medição de distâncias com o uso de trena. Distancímetros de curto, médio e longo alcance. Estação Total. Métodos de levantamento planimétrico. Uso de escalas em plantas. Conceito e uso da Taqueometria. Orientação dos levantamentos topográficos. Cálculo analítico de coordenadas retangulares. Conceitos e uso do Sistema Topográfico Local. Método de Nivelamento Geométrico. Método de Nivelamento Trigonométrico Topologia. Locação de curva circular. Segmentos que o compõem o Sistema de Posicionamento Global (GPS). Classes e uso de receptores GPS. Métodos de posicionamento preciso para fins de engenharia usando o GPS, e suas precisões. Sistema de Informação Geográfica (SIG). Geração e uso da base espacial georreferenciada e da base alfanumérica em um SIG. Georreferenciamento de imóveis rurais. Amarração Angular e planimétrica. Levantamento Topográfico Nivelamento geométrico dos vértices da poligonal de apoio. Levantamento topográfico por irradiação, Locação e nivelamento de um eixo estaqueado de 20 em 20 m definindo as seções transversais. Levantamento de detalhes altimétricos nas seções transversais ao eixo. Cálculos planimétricos: azimute, rumo, área, coordenadas dos vértices a partir do ponto 1 (E1, N1) e detalhes. Cálculo dos nivelamentos geométricos. Transporte de R.N. Vértices da poligonal e estacas do eixo das seções transversais. Cálculo das distâncias e cotas de detalhes altimétricos por irradiação. Cálculo dos detalhes altimétricos através de seções transversais (determinação das cotas inteiras). Cadastro ambiental rural. ABNT NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico – Procedimento. ABNT NBR 14166 - Rede de referência cadastral municipal - Requisitos e procedimentos. Decreto nº 724 de 22 de junho de 2020 que regulamenta o procedimento de georreferenciamento de imóveis no Município de Londrina e dá outras providências.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Portaria SMOP-GAB Nº 56, de 19 de novembro de 2020 – Normativa Técnica para a contratação de serviços de topografia que utilizarem o equipamento Estação Total, ou, em serviços de engenharia que necessitarão de levantamento topográfico com utilização de Estação Total – NTC 001 (Topografia – Estação Total). Aerofotogrametria. Cartografia, bússola e carta. Mapas topográficos. Levantamento taqueométrico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TEAGA01 – TÉCNICO AGRÍCOLA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA**

Fertilidade e Conservação dos Solos: princípios de fertilidade do solo e conservação; avaliação da fertilidade do solo; amostragem e interpretação análises; principais elementos e suas funções; Fertilizantes e corretivos. Entomologia e Defensivos Agrícolas: precauções no manuseio de defensivos; precaução durante e após a aplicação; toxicologia; métodos de controle de pragas; principais pragas das culturas. Manejo Integrado de Doenças Pragas e Plantas Daninhas: conceitos; método de determinação de danos e perdas; monitoramento espaço-temporal; previsão de doenças; controle doenças; manejo integrado de pragas; manejo integrado de plantas daninhas. Lavouras Anuais: cultivo; manejo e produção. Olericultura: principais grupos/ famílias de plantas utilizadas: herbáceas, raízes, bulbos e frutos; fatores climáticos e sua importância; tipos de propagação; nutrição mineral; irrigação; controle fitossanitário; comercialização. Fruticultura: principais espécies/culturas; técnicas de propagação; adubação; condução dos pomares; colheita; armazenagem. Fitopatologia: princípios e conceitos; importância e natureza das doenças; principais agentes causais; sintomatologia e diagnose doenças; relações patógeno-hospedeiro; epidemiologia e controle. Plantas Daninhas: princípios gerais; métodos de controle; dinâmica de herbicidas; mecanismos de ação dos herbicidas. Mecanização agrícola, princípios básicos de uso, regulagens e manutenção. Legislação ambiental e florestal. Bioclimatologia e zootecnia. Lei 11.188/2011 - Lei de Preservação do Patrimônio Cultural - Município de Londrina. Lei 9.433 de 08/01/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei 9.605, de 12/02/1998 - Reordena a legislação ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TEAMA01 – TÉCNICO AMBIENTAL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AMBIENTAL**

Educação ambiental (aspectos legais, histórico no Brasil e no mundo, principais conferências nacionais e internacionais); Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA. - Ecologia (conceitos, componentes bióticos e abióticos dos ecossistemas, cadeia alimentar, sucessões ecológicas, biomas, ecossistemas, ciclos biogeoquímicos); poluição ambiental (água, solo, ar, sonora e visual); saneamento ambiental; mudanças climáticas; conservação da Biodiversidade; Unidades de Conservação. - Recursos hídricos. - Gerenciamento de resíduos sólidos (acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final). - Desenvolvimento Sustentável; crescimento econômico, desigualdades sociais e impactos ambientais; participação social e cidadania. - Licenciamento Ambiental. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). - Noções de saúde pública e de epidemiologia. - Noções de saúde ocupacional (regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPIs). Lei Municipal nº 7.485/1998 - Plano Diretor (Lei de uso e ocupação do solo). Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro. Lei Municipal nº 11.471, de 5 de janeiro de 2012 – Código Ambiental do Município de Londrina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TEOA01 – TÉCNICO DE OBRAS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE OBRAS**

Topografia: noções básicas de topografia, aparelhos topográficos, escala, orientação, planimetria, altimetria, medidas de ângulo e métodos de levantamento. Construção Civil: teste de *slump*, traços em volume, tipos de aglomerantes, aceleradores e redutores, agregados, argamassas e concreto, projetos de edificações, tramo de viga, contra-flecha, sarrafos e ripas, cotas de piso, instalações prediais, escoramento de laje maciça, planejamento e controle da obra, locação da obra. Materiais de Construção: alvenarias de tijolo cerâmico; esquadrias, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, pintura. Infraestrutura: sondagens, terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação, fundações superficiais e profundas. Hidrossanitário: Noções básicas de sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água. Orçamentos. Normas ABNT. Noções de acessibilidade. Noções contra incêndios. Noções de desenho e meio

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

eletrônico (AUTOCAD). Matemática aplicada. Desenho Técnico. Desenho Arquitetônico. Desenho de instalações hidráulicas. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente – Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Código de Obras do Município. Lei Municipal nº 7.483/98 – Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos – Capítulo II, III e VI. Lei Municipal nº 7.485/98 – Lei de Uso e Ocupação de Solo - Capítulo I, II, III, IV. Lei Municipal nº 11.381/11 – Código de Obras – Capítulo III, IV V e VI.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TSBU01 – TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL**

Política Nacional de Saúde Bucal. Saúde Bucal. SB Brasil: Brasil Sorridente. Perfil e Competências Profissionais do Técnico em Saúde e auxiliar em Saúde Bucal. Saúde na escola. Regulamentação do exercício da profissão. Código de Ética Odontológico. Gerenciamento de Resíduos. Prevenção e Controle de Riscos em serviços odontológicos. Radiologia Odontológica. Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil. Cárie, doença periodontal, má oclusão. Lesões de mucosas: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, anti-sépticos). Noções de anatomia humana básica e de cabeça e pescoço. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Noções dentística, periodontia, prótese, endodontia, cirurgia e pacientes especiais. Biossegurança: controle de infecção, riscos ocupacionais, precauções, padrão e proteção individual. Processamento de artigo: limpeza, acondicionamento e esterilização / desinfecção. Acidentes de trabalho e conduta após a exposição ao material odontológico. Índices Epidemiológicos relativos a saúde bucal. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios, diretrizes e Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90. Programa Saúde da Família (PSF). Legislação específica que regulamenta o exercício das profissões das ASB e TSB, Lei nº 11889 de 24/12/2008. Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TSPA03 – TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA – ASSISTÊNCIA DE PATOLOGIA I**

Conhecimento dos aparelhos e equipamentos de laboratório pertinentes a área de atuação. Sistemas de segurança em laboratórios. Equipamentos de proteção individual. Prevenção a acidentes. Limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental. Identificação, conservação e manuseio de materiais biológicos. Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas. Fotometria de chama. Aplicação dos conhecimentos de preparo de soluções. Introdução à hematologia. Técnicas de coleta. Exame de urina. Exame de líquido céfalo-raquidiano. Exame de sêmen humano. Preparação de meios de cultura para crescimento bacteriano. Célula: componentes orgânicos e inorgânicos; membrana, citoplasma e organelas; núcleo e componentes nucleares. Herança Mendeliana: Sistema ABO. Ética no laboratório de Patologia Clínica. Controle de qualidade no laboratório de patologia Clínica. Identificação, manuseio e preparo dos materiais para as análises laboratoriais. Conscientização dos cuidados necessários (pessoal e material) no laboratório de Patologia Clínica. Coleta do material para realização do exame. Noções elementares do funcionamento do laboratório. Noções de anatomia humana, para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas. Parasitologia: Conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. Legislações Específicas: Conhecimento da legislação RDC ANVISA 302/2005 (Boas Práticas para funcionamento de laboratórios clínicos). Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TSTU01 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Segurança e Medicina do Trabalho: Normas Regulamentadoras. Acidentes do trabalho: teoria dos acidentes e estatísticas. Investigação e análise de acidentes de trabalho. Metodologias de investigação. Fatores

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH**ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

humanos e organizacionais. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Perfil profissiográfico previdenciário. Laudo técnico de condições ambientais de trabalho. Aposentadoria especial. eSocial em segurança e saúde no trabalho. Processos produtivos: gerenciamento dos riscos ocupacionais. Antecipação e reconhecimentos dos riscos. Metodologias e medidas para avaliação e controle. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações: segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Segurança com eletricidade. Segurança com caldeiras, vasos de pressão e tubulações. Elevação e transporte de materiais. Riscos e prevenção em obras de construção, demolição e reforma. Proteções coletiva e individual. Cores e sinalização de segurança. Higiene do Trabalho: Conceito e classificação dos riscos ocupacionais físicos, químicos e biológicos. Princípios e objetivos da higiene ocupacional. Limites de Exposição para agentes físicos e químicos. Ruído e vibrações. Iluminamento. Temperaturas extremas (calor e frio). Radiações ionizantes e não ionizantes. Aerodispersóides, gases e vapores. Agentes Biológicos. Medidas de controle coletivo, administrativo e individual para os riscos ocupacionais. Eficácia das medidas de controle. Sistemas de ventilação e de exaustão. Programas de prevenção de riscos ocupacionais. Programa de conservação auditiva (PCA). Programa de proteção respiratória (PPR). Fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Prevenção e combate a incêndios: física e química do fogo. Classes de incêndios e métodos de combate. O comportamento do fogo e a integridade estrutural. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas e equipamentos para o combate de incêndios. Legislação estadual sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio. Doenças Profissionais ou do Trabalho: agentes patogênicos causadores de doenças profissionais ou do trabalho. Programa de controle médico de saúde ocupacional. Toxicologia ocupacional. Ergonomia: aplicação da Norma Regulamentadora 17. Comitê de Ergonomia. Metodologias utilizadas para análise ergonômica do trabalho (AET).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**TSUEU01 – TÉCNICO DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Objetivos do SUS. Princípios que regem a organização do SUS. Políticas de Saúde: Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Promoção à saúde. Política Nacional de Meio Ambiente. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. Conhecimento em ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré- hospitalar, Atendimento a múltiplas vítimas, Prevenção do trauma, Biomecânica do trauma, Avaliação e atendimento inicial às emergências, Suporte Básico de Vida, Trauma torácico, Alterações Circulatórias, Trauma abdominal, Trauma Crânio encefálico, Trauma raquimedular, Trauma Músculo esquelético, Trauma Térmico, Trauma na Criança, Trauma no Idoso, Triagem, transporte, Materiais e equipamentos para sala de emergência, Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem, Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem, Alterações metabólicas, Ética profissional, Psiquiatria condutas do enfermagem/abordagem, Calculo de medicação, Administração de drogas em urgência e emergência, ECG – alterações básicas, Desfibrilação Automático Externo (DEA), Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. Política Nacional de Atenção às Urgências e Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Urgência e Emergência. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Portaria nº 1010/GM, do Ministério da Saúde, de 1/05/2012 – Redefine as Diretrizes para a implantação do SAMU/192. Norma Regulamentadora NR – 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH

ANEXO V - DOS DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA

À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria de Recursos Humanos.

1.	Preencher Ficha de Cadastro, Dependentes (se houver) e Bens/Valores no Portal do Candidato .
2.	Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAÚ vinculado ao CNPJ da Prefeitura do Município de Londrina (75.771.477/0001-70) para crédito do pagamento;
3.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
4.	Comprovante de residência;
5.	Carteira de Identidade - RG (é obrigatória a inserção da Cédula de identidade);
6.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
7.	Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a <i>Certidão</i> no site www.tse.jus.br);
8.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (<i>expedir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa</i>) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
10.	Certidão de Antecedentes Criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; <u>Residentes em Londrina</u> , entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. <i>Prazo de emissão - 72 horas</i> ;
11.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o " <i>Comprovante de Situação Cadastral no CPF</i> " no site www.receita.fazenda.gov.br);
12.	Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos (se tiver);
13.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: <ul style="list-style-type: none">➤ Certidão de Nascimento;➤ CPF;➤ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
14.	Requisito de ingresso: <ul style="list-style-type: none">➤ Conforme quadro constante no item 2.4 do edital de abertura
15.	Atestado de Saúde Ocupacional.

ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados eletronicamente deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E FORMA DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser carregados (*upload*) conforme o *layout* disponibilizado no Portal do Candidato, na aba de "*Convocação*", até o prazo máximo estabelecido no Edital de Convocação.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
ANEXO VI - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	
Publicação do Edital de Abertura	04/03/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	05/03 e 07/03/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	08/03/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/03 a 11/03/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	19/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	20/03 a 21/03/2024
Homologação das isenções	26/03/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	08/03 a 04/04/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	08/03 a 05/04/2024
Período para juntada de certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais - Libras	08/03 a 05/04/2024
Período para juntada de certidão de Tribunal de Juri	08/03 a 05/04/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	08/03 a 05/04/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	12/04/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	15 e 16/04/2024
Homologação das inscrições	19/04/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	19/04/2024
Aplicação da prova objetiva	28/04/2024
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	29/04/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	30/04 a 02/05/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	14/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	17/05/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	17/05/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	20 e 21/05/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	23/05/2024
Divulgação da lista de classificados na prova objetiva	23/05/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	24/05/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	27/05 a 28/05/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das da Homologação do Resultado Preliminar do Concurso Público e Classificação - Todos os Cargos	31/05/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	31/05/2024